



A Nação
JORNAL INDEPENDENTE



**18 mil imigrantes
vão ser expulsos
de Portugal**

Pág. 18



Liderança em contra-relógio

Eleição do novo líder do PAICV pode ser no **dia 25**

Pág. 2

Transportes marítimos

Quem lucra com os incumprimentos da CV Interilhas?

Págs. 10 e 11

Sociedade

INE coloca técnicos qualificados na prateleira

Pág. 12

Morte de policial

Cinco anos depois, dúvidas e suspeitas de encobrimento

Pág. 14



Honório Pereira Barreto
O filho de cabo-verdiano que 'salvou' a Guiné Portuguesa

Págs. 2 a 4 in ETC

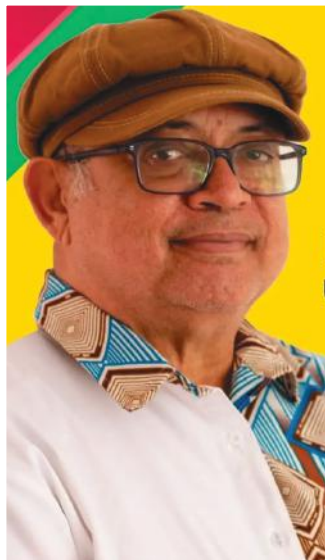
Pobreza



Pág. 19

Liderança em contra-relógio

Eleição do novo líder do PAICV pode ser no dia 25



dido. Dessa reunião saiu uma directiva no sentido de solicitar o presidente da Mesa do CN a convocação da reunião desse órgão máximo do partido, entre os Congressos, para o dia 10 de Maio. Essa reunião do CN terá por missão fixar novas datas para a eleição do Presidente do PAICV e da realização do Congresso.

Apelos à serenidade

A Comissão Política do PAICV apelou aos militantes e às candidaturas a continuar a manter a serenidade e a acatar, com responsabilidade, a decisão do Tribunal Constitucional, com total respeito pelas instituições deste país, “na linha do que tem sido sempre a tradição do PAICV.

Francisco Carvalho, presidente da Câmara Municipal da Praia, o deputado pela Europa Francisco Pereira, o empresário Jorge Spencer Lima e o presidente da Câmara Municipal de São Filipe, Nuías Silva estão na corrida à liderança do PAICV.

Continua na página A4.

O PAICV vai entrar numa corrida contra-o-relógio para eleger o seu novo líder, depois um mês de espera do acórdão do Tribunal Constitucional, que tinha mandado suspender o processo, na sequência de um recurso de contencioso interposto por um militante desse partido. O Conselho Nacional do PAICV reúne-se este sábado e deve marcar as directas para o dia 25 deste mês.

Daniel Almeida

A confirmar-se aquela data, o novo presidente do PAICV será conhecido no dia 01 de Junho se, eventualmente, houver uma segunda volta nas eleições directas. A primeira volta deve ficar agendada para o dia 25 deste mês e o Congresso deverá acontecer entre os dias 27, 28 e 29 de Junho. Essas datas indicativas serão confirmadas na reunião do Conselho Nacional (CN) do PAICV que está marcada para este sábado, 10.

O PAICV, que foi obrigado a suspender as directas que visam a escolha de um novo

líder do partido, que, inicialmente, estavam marcadas para 30 de Março, está agora em condições de reagendar todo processo eleitoral, com o acórdão do Tribunal Constitucional que declarou improcedente um recurso interposto por um militante desse

partido, Jorge Lopes.

Na sequência do acórdão do TC, a Comissão Política do PAICV esteve reunida no dia 02 de Maio, para dar seguimento às decisões que tinham sido tomadas na reunião anterior, na sequência da decisão do Tribunal Cons-

titucional que determinara a suspensão do ato eleitoral que estava previsto para o passado dia 30 de Março.

Logo após a decisão do TC, a Comissão Política do PAICV reuniu-se de emergência, no sentido de reactar todo o processo que tinha sido suspen-

Ficha Técnica



A Nação Semanário | Ano XVIII | Nº923 | 08 de Maio de 2025 | **Registo DGCS:** N°3/2007 | **Registo ARC:** N°3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.
Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carmem Freire | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanacaocv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.

www.anacao.cv

www.bancobai.cv



Depósito BAI Burkan

Da força da nossa terra,
nasce o seu investimento.

O vulcão do Fogo inspira.
O Depósito BAI Burkan une.
Emigrantes e residentes,
tradição e futuro.

- › Taxas até 3,25%
- › Adesão até 31 de maio
- › Oferta da 1ª anuidade do Cartão de Crédito VISA, para depósitos a partir de 1.000.000 CVE
- › Para fundos frescos. Sem reforços.
- › De 500.000 a 25.000.000 CVE

Celebre o que é seu.
Invista com quem cresce
ao seu lado.





Daniel Almeida

Comentário sobre o acórdão do Tribunal Constitucional

Fundamentação e decisão estão em contramão

“Com este acórdão do TC será necessária uma clarificação regulamentar interna nos partidos, com definição explícita de quem pode emitir declarações e sob que condições e da importância de mecanismos internos robustos de verificação e contraditório, para evitar que instâncias superiores tenham que decidir em contexto de opacidade.”

Há uma certa incoerência entre as alegações, fundamentação e a decisão final, do acórdão do Tribunal Constitucional, nº 19, de 30 Abril, que julgou improcedente a impugnação arguindo a nulidade da deliberação nº 10/CNJF/2025, de 23 de Março, que admitiu a candidatura de Francisco Carvalho a presidente do PAICV.

O Acórdão reconhece a existência de irregularidades no processo de admissão da candidatura de Francisco Carvalho, especialmente no que toca à competência para emitir a declaração de quotas em dia. No entanto, o Tribunal Constitucional recusa-se a considerar essas irregularidades como “violações graves de regras essenciais”, exigidas pelo artigo 125.º da Lei do TC para justificar a anulação da deliberação impugnada. A argumentação assenta fortemente no princípio da intervenção mínima nos assuntos internos dos partidos.

Contudo, existe aqui um contrassenso. A Corte aceita que houve controvérsia significativa sobre a competência para emissão da declaração, admite fragilidades na documentação apresentada e no processo decisório da Comissão Nacional de Jurisdição e Fiscalização (CNJF), mas conclui que não se demonstra a “gravidade” suficiente. Isto pode ser visto como uma incoerência entre a factualidade provada e a valoração jurídica atribuída à mesma.

Por outro lado, o acórdão não afirma de forma categórica que Francisco Carvalho tinha as quotas em dia. Pelo contrário, reconhece a existência de pagamentos alegadamente feitos por terceiros (Janira Hopffer Almada); ausência de registo nas con-

tas do partido; declaração emitida por pessoa sem competência (Nilton Reis); ausência de comprovativos válidos apresentados à CNJF.

Assim, o que o TC faz é afastar-se do juízo sobre a validade dos pagamentos e centrar-se na ausência de prova da violação grave por parte do órgão deliberativo (CNJF). Em termos objetivos, a capacidade eleitoral passiva de Francisco Carvalho não ficou inequivocamente provada, sendo esta uma das grandes fragilidades da decisão.

Mas, também, e o mais grave, esta decisão do TC pode produzir impactos no processo de decisão do PAICV e para o sistema partidário cabo-verdiano, algo que não deveria ser indiferente aos juizes-conselheiros, porquanto os partidos políticos, como instâncias do Estado, não podem estar acima da lei.

O acórdão pode, igualmente, abrir um precedente “perigoso” com a aceitação de candidaturas com base em declarações de regularização de quotas não comprovadas e emitidas por entidades não competentes e pode abrir brechas à manipulação futura de processos eleitorais internos.

Da mesma forma, a decisão do TC pode dar azo à descredibilização da cultura de quotas, ao desvalorizar o dever estatutário de contribuição regular, o que pode enfraquecer a sustentabilidade financeira e a cultura de responsabilidade militante.

Com a “normalização” de irregularidades internas, a linha de intervenção mínima pode ser lida como um “cheque em branco” aos partidos para contornarem os seus próprios regulamentos, desde que não se prove “gravidade suficiente” – uma exigência subjetiva e difícil de

quantificar.

O acórdão desincentiva, também, a fiscalização interna, porquanto, militantes que denunciavam irregularidades são colocados perante uma barreira quase intransponível de prova, sobretudo quando os próprios órgãos do partido actuam com omissão ou cumplicidade.

Em relação à jurisprudência, o acórdão invoca e reafirma o acórdão 18/2017, centrado na intervenção mínima e na liberdade de organização partidária. Também faz referência a jurisprudência comparada (portuguesa), que reforça a ideia de que a intervenção judicial nos assuntos internos dos partidos deve ser residual.

Porém, o Tribunal não desenvolve jurisprudência robusta sobre a exigência de prova de pagamento de quotas ou sobre os critérios formais e materiais da “capacidade eleitoral passiva”. Limita-se a manter a sua posição de prudência extrema, sem estabelecer balizas claras para futuras decisões semelhantes.

Nota-se, igualmente, no acórdão, uma clara situação de inversão do ónus da prova, quando TC exige do impugnante uma prova praticamente impossível de obter, quando os órgãos do partido, designadamente a CNJF, ignoraram alertas formais e recusaram-se a validar documentação essencial.

Lições a tirar

Com este acórdão do TC será necessária uma clarificação regulamentar interna nos partidos, com definição explícita de quem pode emitir declarações e sob que condições e da importância de mecanismos internos robustos de verificação e contraditório, para evitar que instâncias su-

periores tenham que decidir em contexto de opacidade.

Por outro lado, é preciso levar em conta o valor da documentação objectiva e transparente nos processos de candidatura partidária, especialmente quando se trata de funções de liderança.

Também não se pode invocar uma mera “autonomia partidária” quando esta pode ser usada para encobrir práticas irregulares. No acórdão, a doutrina da intervenção mínima, embora válida, foi usada com excesso de prudência, resultando numa decisão que ignora os sinais claros de disfunção institucional.

Se, como o próprio TC reconhece que os partidos são escolas de democracia, então deveriam estar sujeitos a um grau mais elevado de escrutínio, especialmente quando violam os seus próprios regulamentos de forma sistemática ou intencional, cabendo por isso ao Tribunal Constitucional, enquanto vigilante supremo do Estado de direito democrático, uma importante palavra a dizer diante dos factos evocados.

Além disso, se o TC vem a expressar tantas limitações para decidir o que se passa no PAICV, por que razão, em primeiro lugar, aceitou a reclamação do impugnante e, em segundo, por que motivo ou motivos levou tanto tempo para decidir, ainda por cima, do modo como decidiu?

Tudo isso fica para a história e para a consciência dos juizes, mas também para anotação de vida de quem acompanha a vida dos partidos e da democracia em Cabo Verde, como é o caso da comunicação social. Que ninguém se queixe depois da descredibilização da vida política quando, chamados a intervir, os guardiões do sistema são os primeiros a assobiar para o lado.



GARANTIA

SEGUROS

GARANTA MAIS DO QUE A SUA OBRIGAÇÃO.

Perante um imprevisto na estrada, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel pode não ser suficiente. Nessas situações, conte com o AUTO+ e aproveite coberturas adicionais que o protegem a si, ao seu automóvel e aos que viajam consigo.

Juntos na estrada, por uma condução tranquila e segura.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv



GARANTIA
AUTOMÓVEL
AUTO+

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00



FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808

Transmissão das sessões plenárias

RCV “silencia” Parlamento e deputados protestam

A “descontinuação” das sessões parlamentares pela RCV foi avançada ontem, quarta-feira, 07, pelo presidente da Assembleia Nacional, antes da aprovação da ordem do dia para a primeira sessão plenária do mês de Maio. Austelino Correia mostrou-se indignado com a decisão da RCV, que, segundo ele, passará a transmitir as sessões de forma selectiva, como, por exemplo, debates com o primeiro-ministro, estado da nação, interpelações e outras matérias que bem entender.

Parlamento indignado

“A RCV acaba de nos comunicar que não vai transmitir, com tem sido hábito, toda a nossa sessão plenária”, disse o PAN aos deputados, informando que na terça-feira, 06, recebeu a direcção da rádio pública, em audiência, onde foi informado que, “por unanimidade dos seus membros, decidiu não transmitir as sessões plenárias, como tem vindo a acontecer”.

Austelino Correia disse ainda que foi informado que a direcção da RCV “vai avaliar as nossas acções aqui dentro e, de acordo com a importância que entenderem”, farão a transmissão dos trabalhos da Casa Parlamentar.

“Manifestei a minha indignação, o meu desacordo e disse que deveríamos ser contactados antes, pelo menos para nos ouvirem, mas entenderam que não”, informou o PAN, afirmando que “nós não intrometemos na programação da rádio nacional”, porquanto, “somos um país de

Num ano pré-eleitoral e numa altura em que se comemora o cinquentenário da Independência de Cabo Verde, a direcção da Rádio de Cabo Verde (RCV) decidiu descontinuar a transmissão directa das sessões plenárias da Assembleia Nacional, interrompendo uma prática de quase 50 anos. A controvérsia instalou-se. No Parlamento e nas redes sociais.

Daniel Almeida



liberdade de imprensa, de democracia e de liberdade”, mas “infelizmente recebi ontem (terça-feira) esta triste notícia”. “Fui apanhado de surpresa com esta notícia, até disse ao director que ele veio notificar-me de uma decisão que a RCV tomou”.

Os deputados que, também, foram apanhados de surpresa com esta notícia, reagiram através dos líderes dos seus grupos parlamentares, que consideram que a decisão da RCV é “inapropriada”, tendo em conta o dever serviço público que esta estação emissora deve cumprir com a transmissão dos trabalhos da Casa Parlamentar.

Instaram o PAN a tomar medidas no sentido de ten-

tar reverter a situação, para que os cabo-verdianos possam continuar a acompanhar os trabalhos no Parlamento através da rádio pública, que é uma prática de cinco décadas.

No noticiário das 13 de ontem, Marco Fonseca esclareceu que o objectivo “não é suspender as sessões do Parlamento”, mas proceder a uma melhor gestão das sessões, onde, por vezes, há momentos “mortos” sem relevância pública. Fonseca reiterou, contudo, em nome da liberdade editorial, que “os momentos que não têm interesse público não vamos transmitir”. “Esta é uma decisão editorial”, enfatizou, lamentando a confusão ou a exploração política que a

decisão da RCV mereceu dos deputados.

Opinião pública

A nível da opinião pública, isto é, das redes sociais, a controvérsia instalou-se também, com vozes a favor e contra. O jornalista e antigo presidente da AJOC, Carlos Santos, entende que os deputados estão a laborar em erro.

“Que eu saiba, a direcção da Rádio de Cabo Verde em nenhum momento disse que vai deixar de transmitir as sessões do Parlamento. O que disse é vai enquadrar as transmissões das sessões de acordo com as linhas gerais da sua programação de serviço público e com critérios editoriais. Quem deci-

de o interesse público do ponto de vista jornalístico é o Parlamento? Francamente!”

O cidadão José Barbosa Vicente, “Nunu”, entende que a RCV não está a fazer nenhum favor ao povo ao transmitir em directo as sessões do Parlamento. “Ela é financiada com o dinheiro dos contribuintes e deve focar na prestação de um serviço público de qualidade que é informar e formar os cidadãos!”

Para esse cidadão e radio-ouvinte, a primeira medida que o director da RCV deve tomar, “é estabelecer um critério objectivo na escolha dos putativos analistas, para garantir uma análise objetiva e imparcial! Só para dar um exemplo é o fora de caixa, em que um analista assume-se como um defensor acérrimo de um dos candidatos à liderança do PAI-CV, até colocando-o em posição de vencedor antecipado para concorrer com o Ulisses!”

Como recorda, por seu turno, a jornalista de formação e quadro da Assembleia Nacional, Paula Mosso, a ideia de suspender a transmissão em directo das sessões do Parlamento é antiga. “Muitos que já passaram pela direcção da RCV já aventaram essa possibilidade ao longo dos anos, mas nunca ninguém teve coragem. E por boas razões, o Parlamento é a casa do povo, e os debates devem continuar a ser transmitidos na íntegra, com total transparência. A direcção da RCV não pode decidir - unilateralmente - o que é ou não notícia, mas garantir a transparência dos trabalhos parlamentares. Isso é serviço público”, concluiu.

UNITEL *t+*
LIVE CONCERT

50
ANOS
DE INDEPENDÊNCIA

PAULO FLORES

SÁBADO

31

MAIO
21:00H

AUDITORIO NACIONAL JORGE BARBOSA

BILHETES À VENDA:
Lojas Unitel T+

AO SUL DO
MUNDO

UNITEL *t+*



CONVIDADO:
TITO PARIS

Cabo Verde sobe 11 posições no Ranking da Liberdade de Imprensa dos RSF

Se no ano passado Cabo Verde registou uma queda vertiginosa, da 33ª posição em 2023 para a 41ª posição, agora em 2025, conforme anunciado pelos RSF, o país teve uma ascensão notável, subindo 11 posições.

Na publicação dos RSF pode-se ler que Cabo Verde se destaca na região “por um ambiente de trabalho favorável aos jornalistas” e que a liberdade de imprensa “é garantida pela Constituição”, no entanto, sublinha que ainda os diretores dos veículos de comunicação públicos, que dominam o cenário midiático, “são nomeados diretamente pelo governo”.

Top 10 no quesito segurança

No indicador segurança Cabo Verde está na 10ª posição, a melhor classificação entre os indicadores, com 94,06 pontos, quando em 2024 estava na 25ª posição.

No indicador político, o país subiu três posições, passando de 28º em 2024, para 25º em 2025, com 72,56 pontos. Cabo Verde subiu cinco posições no indicador económico, passando de 48º em 2024 para 43º em 2025, com 54,34 pontos.

No quesito legislativo Cabo Verde é agora 36º classificado, com 77,47 pontos, quando em 2024 estava na 39ª posição.

No indicador social, o país registou uma subida de 11 posições, passando de 50º em 2024 para 39º em 2025, com 76,47 pontos.



Este arquipélago ocupa agora a posição 30 de um total de 180 países analisados, com uma pontuação total de 74,98 pontos. A classificação do ano de 2025 é feita pelos Repórteres Sem Fronteira e, recorde-se, em 2024, Cabo Verde estava na 41ª posição. O país está na 10ª posição no indicador segurança, aliás a sua melhor classificação nos indicadores, com 94,06 pontos.

Tiago Ribeiro

Cabo Verde somente atrás de Portugal na CPLP

Quanto às posições no Ranking da Liberdade de Imprensa na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Cabo Verde só ficou atrás de Portugal, que está na 8ª posição.

O Timor-Leste é o seguinte, na 39ª posição, Brasil está na 63ª posição, seguindo-se Angola na 100ª posição, Moçambique na 101ª, Guiné-Bissau na 110ª e Guiné Equatorial 118ª.

São Tomé e Príncipe não consta na lista dos 180 países analisados.

Quanto aos Países Africa-

nos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), Cabo Verde é o primeiro em matéria de Liberdade de Imprensa.

Declínio preocupante da liberdade de imprensa

Apesar da melhora que Cabo Verde regista, a RSF sublinha “um declínio preocupante da liberdade de imprensa” em várias partes do mundo por causa do enfraquecimento económico da mídia, um fator que considera ser “muitas vezes subestimado”.

A concentração de propriedade, pressão de anunciantes ou financiadores, ausência, restrição ou alocação opaca de

ajudas públicas são algumas das principais razões desse declínio já que, como assegura a mesma fonte, a mídia atualmente “está presa entre a garantia de sua independência e sua sobrevivência económica”.

“Garantir um espaço midiático pluralista, livre e independente exige condições financeiras estáveis e transparentes. Sem independência económica, não há imprensa livre” afirma o Diretor Editorial da RSF, Anne Bocande, que vai mais longe e diz que “soluções existem” e elas devem ser implementadas em larga escala.

“A independência financeira é condição vital para garantir informação livre,

confiável e que sirva ao interesse geral”, finaliza.

Os melhores e os piores

Noruega, Estónia e Países Baixos compõem o top3 dos países com mais liberdade de imprensa no geral, enquanto na contramão estão a China, Coreia do Norte e Eritreia.

O objectivo do Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa, segundo os Repórteres sem Fronteiras serve para comparar o grau de liberdade vivida por jornalistas e meios de comunicação em 180 países ou territórios, sendo que, como refere esse organismo, a liberdade de imprensa “é a possibilidade efetiva dos jornalistas, como indivíduos e como coletivos, selecionarem, produzirem e divulgarem informações de interesse geral, independentemente de interferências políticas, económicas, jurídicas e sociais, e sem ameaça à sua segurança física e mental”.

Media privados dominam Prémio Nacional de Jornalismo 2024

Ariana Vaz, da Rádio de Cabo Verde, Elizandra Silva, da Record, e Lourdes Fortes e Nuno Ferreira, do Expresso das Ilhas, são os vencedores do Prémio Nacional de Jornalismo 2024. Os prémios foram entregues dia 02 de Maio, numa cerimónia na Presidência da República.

Ariana Vaz, da RCV, foi a vencedora na categoria Rádio, com a reportagem “Da Arte à Construção: Pneus Velhos Ganham Nova Vida com Soluções Criativas e Sustentáveis”.

Na categoria Televisão, a jornalista Elizandra Silva, da Record, venceu com a reportagem “O drama dos pescadores no mar de Cabo Verde”.

Na imprensa escrita, Lourdes Fortes e Nuno Ferreira, do Expresso das Ilhas, são os vencedores com a reportagem “Cabo Verde sem registo de pesca INN, mas realidade pode ser diferente”.

Menções honrosas

O jornalista da Record TV Éder Vaz foi distinguido com uma menção honrosa na categoria Televisão, com a peça “As dificuldades dos agricultores de Santiago Norte”, e descreveu o reconhecimento como “a realização de um sonho”.

A menção honrosa na categoria Rádio foi para Carlos Santos, da RCV, com o trabalho “A Voz da Independência”.

A menção honrosa na categoria Imprensa Escrita foi para Sheilla Ribeiro, do jornal Expresso das Ilhas, com a peça “Uma vida inteira sem ou pouca contribuição. O que fazer na velhice?”.

Segundo o presidente da Associação dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC), Geremias Furtado, o Prémio Nacional de Jornalismo deste ano



teve 38 trabalhos a concurso, menos oito do que no ano passado, sendo 12 na categoria audiovisual, 11 na categoria Rádio e 15 na categoria Imprensa Escrita.

Nota ainda para o facto de apenas

dois dos vencedores terem comparecido à cerimónia, nomeadamente Ariana Vaz e Elizandra Silva.

TR C/ Inforpress

Cabo Verde aumenta pontuação e mantém posição no ranking do IDH

No relatório de 2024, que reporta dados de 2022, Cabo Verde encontrava-se na posição 131 com 0.661 pontos no Índice de Desenvolvimento Humano. Entretanto, segundo esclareceu o Escritório Conjunto do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, estes dados não continham, na altura, as informações atualizadas de todos os países.

Com a actualização dos dados no relatório de 2025 (que reporta dados de 2023), incluindo dados que outros países não tinham fornecido, Cabo Verde passou a ocupar o lugar 135º.

Aumento na pontuação

Em nota de esclarecimento divulgado após notícia de que Cabo Verde tinha recuado na pontuação, o escritório conjunto das Nações Unidas na cidade da Praia explica que último relatório mantém este arquipélago na sua posição 135º, mas a sua pontuação subiu para

O Relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP), divulgado na terça-feira, indica que Cabo Verde aumentou a sua pontuação no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e manteve a posição 135 no ranking. O país continua na lista de desenvolvimento humano médio.

Natalina Andrade

0.668, em relação aos 0.661 registados antes.

“O que se passou é que o PNUD, após a publicação do relatório de 2022, atualizou os dados para todos os países. Logo, Cabo Verde, com novas informações, passa a ocupar o lugar 135º. Isso porque ao darem dados mais atualizados, outros países têm melhor pontuação que Cabo Verde”, esclareceu o sistema da ONU.

Evolução bastante positiva

Cabo Verde, segundo a mesma fonte, tem tido uma evolução no IDH bastante positiva, como atesta o ranking IDH. O país passou de 0.651 pontos em

2021 para 0.664 em 2022 e depois para 0.668 em 2023, o que mostra que tem vindo a “enviar esforços no sentido de melhorar em matéria de desenvolvimento humano”, pode-se ler na nota de esclarecimento.

A leitura e análise do Relatório sobre o IDH, conforme a mesma fonte, deve ser feita à luz da actualização dos dados e não pela posição inicial atribuída no relatório de 2024.

Outros países da CPLP

De frisar que seis dos nove membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) subiram no ranking IDH das Nações Unidas, lide-

rada globalmente pela Islândia.

Na lista de Estados da CPLP com melhor índice, Portugal ocupa a 40.ª posição face à 42.ª registada no relatório anterior, seguido do Brasil, que subiu do 89º lugar para o 84º.

Guiné-Equatorial (133ª), Cabo Verde (135ª) e São Tomé e Príncipe 141º mantiveram as suas posições. Por outro lado, Timor Leste subiu de 155º para o 142º lugar, assim como Angola, que passou da 150ª posição para a 148ª, Guiné-Bissau, de 179ª para 174ª e Moçambique, que subiu uma posição, ou seja, de 183 para 182.

Portugal é o único país lusófono na categoria de Desenvolvimento Humano “muito

elevado”, o Brasil é o único em “elevado”, e Guiné-Equatorial, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Timor Leste estão na lista de países que registaram um Desenvolvimento Humano “médio”.

Guiné-Bissau e Moçambique estão assinalados na categoria de Desenvolvimento Humano “baixo”.

Islândia na liderança e Sudão do Sul na pior posição

A Islândia é o país com maior IDH, liderando a categoria de países de Desenvolvimento Humano Muito Elevado, com 0.972 pontos. Seguem-se países como a Noruega (0.970), Suíça (0.970), Dinamarca (0.962) e Alemanha (0.959).

No extremo contrário, ou seja, na lista de países com Baixo Desenvolvimento Humano, o Sudão do Sul (0.388) é o país com menor IDH, seguido de países como Somália (0.404), República Centro Africana (0.414) e Chade (0.416).

Caos nos transportes marítimos

Quem lucra com os incumprimentos da CV Interilhas?



O caos ou a precariedade que se regista no sector dos transportes marítimos, à vista nos últimos dias com o quase encalhe do catamaran Liberdade, pode estar ligado a esquemas de corrupção ou de um certo laxismo por parte das autoridades cabo-verdianas.

O caderno de encargos do concurso de concessão do serviço público de transporte marítimo de passageiros e carga inter-ilhas, cujo contrato foi rubricado em 2019, ficou apenas no papel. A CV Interilhas, desde cedo, deixou de cumprir os mínimos estabelecidos nesse documento, perante uma alegada “passividade” do Governo.

O caderno de encargos estabelecia que a companhia adjudicatária teria que adquirir cinco navios que possuísem velocidade não inferior a 15 nós e terem idade igual ou inferior a 15 anos, à data da sua incorporação no estabelecimento da concessão. Nada disso aconteceu. Em vez do acordado, o grupo português ETE, que venceu o concurso de adjudicação, socorreu-se dos navios que já

O Estado já pagou mais de 4 milhões de contos durante quase seis anos de operação da CV Interilhas. O Tesouro Público paga, anualmente, 6,6 milhões de euros, no âmbito do contrato de concessão do serviço público de transporte marítimo de passageiros e cargas inter-ilhas. Mesmo assim, há 16 milhões de euros em litígio. Com todo esse dinheiro, e sem recursos a estrangeiros, seria possível comprar mais barcos para garantir uma conectividade entre as diversas ilhas com previsibilidade e qualidade. Daí a pergunta: quem lucra com os incumprimentos da CV Interilhas?

Daniel Almeida

operavam no mercado e fretou à CV Interilhas, duas embarcações que não reúnem as condições estabelecidas no caderno de encargos.

Porém, depois do contrato de concessão assinado em Fevereiro de 2019, o Governo decidiu introduzir, em Abril de 2023, uma adenda ao contrato, onde foram subtraídas quase todas as exigências previamente estabelecidas no caderno de encargos e no contrato inicial.

Crime e escândalo

Essa adenda, na perspectiva de um especialista contac-

tado pelo A NAÇÃO, constitui “um crime” que deveria ser investigado pelo Ministério Público, tendo em conta a existência de fortes indícios de corrupção ou de falta de zelo no cumprimento do interesse público dos contribuintes cabo-verdianos.

O nosso interlocutor enfatiza as exigências previamente estabelecidas, tais como: a aquisição de cinco navios com determinadas características; um plano de investimentos próprios da CV Interilhas e que os activos dessa empresa seriam considerados bens da concessão que se revertiriam para o Estado no fim da

concessão de 20 anos, ou seja, dentro de 14 anos.

Como a CV Interilhas não tem nenhum activo, porquanto funciona com navios fretados à ETE, este facto, segundo o nosso interlocutor, é um “escândalo”. Ou seja, enfatiza: “Não cumpriram com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos, mas nunca foram penalizados”.

O contrato de concessão assinado entre as partes obrigava a CV Interilhas a prestar um serviço público na base do caderno de encargos submetido ao concurso e que determinava o investimento em cinco navios de 300 passagiei-

ros, com uma velocidade de 15 nós e com idade igual ou inferior a 15 anos. “Não cumpriram nada disso e nunca foram penalizados”, pelo contrário, através da adenda a CV Interilhas passa a receber uma indemnização compensatória anual de 6,6 milhões de euros (ver Caixa da página 11).

Aviso aos navegantes

O contrato de concessão do serviço público de transporte marítimo de passageiros e carga inter-ilhas, assinado com a CV Interilhas, já está a entrar no sexto ano da sua vigência e, de acordo com a nossa fonte, se não forem revistas “todas as jogadas”, o Estado de Cabo Verde “vai passar por maus momentos”, igual ou pior ao que aconteceu com o negócio feito com os islandeses a nível dos TACV.

O nosso interlocutor faz questão de sublinhar que, neste momento, há um processo arbitral para discutir um valor de 16 milhões de euros de indemnização compensatória, que a CV Interilhas vem reclamando, mesmo não tendo



Governo reconhece situação crítica mas não age em consequência

Em Fevereiro de 2023, quatro anos após a assinatura do contrato de concessão, a Interilhas alegou razões financeiras para excluir os navios Praia d'Aguada, Kriola e Liberdade da sua frota, passando a funcionar apenas com Chiquinho BL e Dona Tututa.

Na altura, o Governo considerou que a situação era “crítica” e que poderia provocar uma situação “deficitária” nos transportes marítimos. O executivo reconheceu ainda que a subvenção pública pelas imposições de prestação do serviço de transporte marítimo tinha atingido “valores elevados, muito acima do previsto”, nos primeiros três anos da operação.

Essa reacção do Governo veio na sequência de uma crítica feita pelo bispo do Mindelo, Dom Ildo Fortes. O Executivo reconheceu, dando a mão à palmatória, em comunicado, que “a situação é crítica” e que o serviço público prestado pela Cabo Verde Interilhas “é deficitário”.

De notar que, na sequência da “changement” da CV Interilhas, este Jornal, na sua edição 808 de 23 de Fevereiro de 2023, dava conta que a concessão estabelecida com a CV Interilhas estava “por um fio” e que o plano B do Governo passava pela aquisição de mais navios.

Na altura, A NAÇÃO fez questão de sublinhar que este cenário não se desenhava fácil, tendo em vista a grande dificuldade em encontrar no mercado embarcações adequadas para os mares de Cabo Verde. Dois anos mais tarde, ou seja, em meados do passado mês de Abril, o Governo veio dizer que a aquisição de navios próprios permitirá ao Estado maior autonomia e uma

significativa redução nas indemnizações compensatórias, afetadas pelo agravamento dos custos de afretamento nos mercados internacionais.

Estas medidas, segundo um comunicado do Governo, “reforçam a capacidade organizacional e operacional do sistema de transporte marítimo, que hoje se encontra mais preparado para responder às necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as ilhas, de norte a sul”.

“O Governo está firmemente engajado na melhoria da capacidade de oferta de transporte marítimo interilhas”, realçou o comunicado, sublinhando que, “neste sentido, avançou com um estudo técnico para estabelecer as características do navio mais adequado à realidade de um país arquipelágico, tendo em conta as infraestruturas marítimas e costeiras existentes”.

“Já foi aprovada a concretização do processo de aquisição e construção de raiz de um navio Ro-Ro de passageiros e cargas, projetado especificamente para o tráfego interilhas, visando garantir maior regularidade, segurança e eficiência no transporte de pessoas e mercadorias”, enfatiza o comunicado.

De acordo com a mesma fonte, o Governo, o processo de procura dessa embarcação está em curso há cerca de um ano. “Contudo, tem-se revelado desafiante encontrar um navio disponível para venda ou fretamento que se adequa às especificidades técnicas do país. Já foram analisados mais de 80 navios, sem sucesso. Um anúncio internacional foi recentemente lançado para prosseguir com a aquisição, caso haja disponibilidade”.

cumprido com as suas obrigações contratuais.

“Isto não faz sentido”, porquanto “existe um estudo que aponta que, a partir do terceiro ano de operações com os cinco navios, a CV Interilhas atingia o break even (ponto em que a receita total é igual aos custos totais, resultando nem em lucro nem em prejuízo)”.

“Quem está a acompanhar o estudo?”, interroga a nossa fonte que sublinha que o Tesouro Público vai pagando para o serviço de qualidade duvidosa, enquanto a CV Interilhas vai fazendo a transferência de preços para a “empresa mãe”, através do aluguer dos navios Chiquinho BL e Dona Tututa e da empresa ETE logística.

O concedente poderia estar a pagar muito menos em termos de indemnização compensatória, se obrigasse a CV Interilhas a cumprir estritamente o que está estipulado no caderno de encargos e no contrato de concessão.

“Infelizmente, ninguém cuidou disso”, sublinha o nosso interlocutor que conside-

ra que “ou estamos perante um esquema de corrupção, ou pessoal está maluco”.

“A companhia está sem navios para cobrir as rotas estabelecidas no contrato de concessão e o Governo vai fazer uma outra asneira comprando um navio para vir fretar à CV Interilhas. Contudo, “os cabo-verdianos já pagaram os navios Chiquinho e Dona Tututa, que, no entanto, ficam como propriedade do Grupo ETE. São esquemas que precisam ser denunciados”.

Adenda ao contrato também não deu resultados

Em Abril de 2023, o Governo e a CV Interilhas rubricaram uma adenda ao contrato de concessão do serviço público de transporte marítimo de passageiros e carga inter-ilhas, que estava em vigor desde Agosto de 2019. Com essa adenda Cabo Verde passa a pagar 6,6 milhões de euros de indemnização compensatória anual à CV Interilhas, pelo serviço público de transporte marítimo inter-ilhas de passageiros e mercadorias.

Com esse novo contrato, segundo Abraão Vicente, ministro do Mar, na altura, haveria um novo modelo operacional, com rotas fixas e horários pré-definidos, criando estabilidade, previsibilidade e confiança no mercado”. Porém, tirando as bravatas desse então governante, tudo continuou rigorosamente na mesma.

Na mesma altura, o vice-primeiro-ministro, Olavo Correia, anunciava que o Governo já contava com o fi-

nanciamento de 15 milhões de euros do Banco Mundial para a compra de barcos e introduzir melhorias no serviço de transportes marítimos interilhas. Mas ao que tudo indica tudo não passou de mera intenção, porquanto o barco que o Governo pertence comprar, agora, vai ser financiado pela Enapor e só deverá chegar ao país dentro de dois anos, isto é, em 2027, caso chegar.

DA

INE coloca técnicos qualificados na prateleira

A luta pela revisão da portaria que regulamenta o Estatuto do Pessoal do INE já se arrasta há muito tempo, mas teve o seu ponto forte em 2021, com a realização de uma manifestação e o reforço da representação sindical dos trabalhadores através do Sindicato da Indústria, Serviços Comércio, Agricultura e Pesca (SISCAP), que trouxe um novo impulso às reivindicações laborais.

De todo o modo, de lá para cá, pese embora a entrada em funções de um novo Conselho Directivo (CD), que inicialmente parecia interessado em estabelecer pontes de diálogo com os trabalhadores – assim foi garantido na sua tomada de posse –, tudo se manteve na mesma e, pelo contrário, “os problemas têm vindo a agravar-se”, com os responsáveis do INE “de costas voltadas para os trabalhadores”. Quem o diz é o presidente do SISCAP, Eliseu Fortes Tavares.

Dos acordos estabelecidos em 2021 nada foi aprovado ou implementado, designadamente os instrumentos de gestão, o que tem sido responsável por “situações de grande

São técnicos qualificados, alguns deles com reconhecimento internacional, mas o Conselho Directivo do Instituto Nacional de Estatística tem vindo o colocá-los na prateleira e a promover recém-chegados à instituição, com muito pouca experiência, em cargos de coordenação. O ambiente, entre os trabalhadores, é de instabilidade e indignação, queixando-se mesmo de assédio.

António Alte Pinho

injustiça”, como salienta o presidente do SISCAP.

INE vive situação inusitada

O quadro de pessoal do INE revela situações inusitadas, técnicos qualificados, inclusive com participação em projectos internacionais, com mais de vinte anos de trabalho, ainda não alcançaram o nível sénior e, muito menos, o nível de especialistas. Ou seja, o INE poderá ser, talvez, o único instituto de estatísticas do mundo a não ter no seu quadro de pessoal técnicos seniores e especialistas, o que em nada contribui para o prestígio internacional desta instituição pública.

Ao mesmo tempo, proliferam os “trabalhadores com

vínculos precários, contratados ilegalmente para prestação de serviços”, é ainda Eliseu Tavares que o refere.

Ainda segundo o sindicalista, “sem qualquer base legal”, o CD decidiu converter “mais de três dezenas de contratos de prestação de serviços em contratos a termo certo e com efeitos retroactivos”.

A situação laboral no INE, inclusive, segundo o presidente do SISCAP, anda “à revelia da própria política do governo, que afirma querer resolver o problema da precariedade na Administração Pública”.

Tudo parado e em silêncio

Entre Março e Agosto de 2023, foram efectuadas vá-

rias reuniões de concertação no âmbito da comissão mista composta pelo SISCAP, um representante dos trabalhadores e um jurista, por indicação do INE.

Em Dezembro de 2023 é indicado o nome de Francisco Tavares (ex-presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina e ex-presidente do INE), para conduzir as negociações em representação do Ministério das Finanças. E, entre Dezembro e Março de 2024, foram efectuadas duas reuniões que contaram com a presença do presidente do Conselho Directivo, João de Pina Cardoso. No entanto, a partir daí, os trabalhos da comissão foram paralisados por algum tempo, sendo re-

tomados mais tarde, já sem a presença de Cardoso, com o INE a fazer representar pela vogal do CD.

Em 25 de Julho, o vice-primeiro-ministro e ministro das Finanças, Olavo Correia, recebeu representantes de 28 trabalhadores que haviam subscrito um abaixo-assinado a ele dirigido, onde denunciavam o inquinado clima laboral no INE e o “indisfarçável despreparo e amadorismo da maioria dos membros do CD, em particular o seu presidente”.

No encontro, efectuado nas instalações do Ministério das Finanças (e com a presença do presidente do CD), é o próprio Olavo Correia que afirmou ter “fundadas preocupações” sobre a situação no INE, reconheceu que “há um problema” e que “não vale a pena escamoteá-lo”, tendo garantido que tomaria uma decisão “ao nível da governança” da instituição e que a credibilidade do INE tem que ser salvaguardada. Mas o ambiente laboral inquinado não só se manteve como se agravou. ☹️



Responder não respondendo...

Questionado por A NAÇÃO, através de um e-mail, sobre as queixas dos trabalhadores, o presidente do Conselho Directivo do INE, João de Pina Cardoso, respondeu alegando que “As questões são praticamente as mesmas e já as tinha respondido ao jornal A Nação”, anexando o PDF da nossa edição de 12 de Dezembro de 2024 e convidando o jornalista a ler a notícia.

No entanto, na notícia da referida edição, “Conselho Directivo acusado de contribuir para degradação da situação laboral”, não consta qualquer reacção do presidente do CD.

Registamos, contudo, essa estranha forma de responder a um órgão de comunicação social!



radio
alfa
A diferença na arte de Comunicar

Espaço A NAÇÃO

TC devolve a bola ao PAICV
A nova vida do partido da Independência

José Mário Correia
Jornalista

João Santos
Jurista
Analista Político

Silvestre Alvarenga
Jurista
Analista Político

José António Reis
Psicólogo
Analista Político

Grande Debate

Sábado, 10 de Maio
das 10h00 às 12h00

Contacte-nos através:

- ☎ 9709595 / 9303005
- 📘 Rádio Alfa - CV
- 📞 9709595

Acompanhe-nos através de:

FM
89.9 e 94.4 na Praia
94.4 e 99.6 em Santiago Norte e Sul, Fogo e Maio
96.7 em São Vicente, S. Antão e São Nicolau

Web Rádio
www.radioalfacv.com

Morte de agente da polícia

Cinco anos depois, dúvidas, silêncio e suspeitas de encobrimento

A narrativa oficial, de um disparo acidental entre colegas, está longe de convencer familiares, amigos e antigos companheiros de farda, que, descontentes, querem que se faça a Justiça. Relatos de pessoas que privaram com a vítima revelam indícios inquietantes de manipulação, omissão e possível conclusão entre altas esferas da segurança interna.

Naquela madrugada, um agente do piquete da Polícia Nacional foi mobilizado para responder a uma ocorrência em Tira Chapéu, uma das zonas de maior risco da capital cabo-verdiana. Durante a operação, Hamilton Moraes foi atingido por um disparo fatal no pescoço.

A primeira reação oficial apontou para um homicídio qualificado, tendo a PN anunciado a detenção de José António Carvalho, mais conhecido como “Jamaica”, um homem com antecedentes criminais e suspeito noutros homicídios. No entanto, Jamaica viria a ser libertado por falta de provas concretas, e a Polícia Judiciária, de forma insólita, recusou-se a aceitá-lo como entregue formalmente.

A versão do “acidente”

Entretanto, meses mais tarde, o então director Nacional da PN, Emanuel Estaline Moreno, viria a surpreender a opinião pública ao afirmar que a morte de Tuto terá resultado de um disparo acidental de um co-

Mais de cinco anos depois do assassinato do agente da Polícia Nacional (PN) Hamilton “Tuto” Moraes, ocorrido na madrugada de 29 de Outubro de 2019, no bairro de Tira Chapéu, na cidade da Praia, a verdade sobre o que realmente aconteceu naquela noite permanece envolta em névoa, contradições e suspeitas de encobrimento. Os familiares e amigos não se conformam.

Geremias S. Furtado



Hamilton “Tuto” Moraes

lega. O caso foi reclassificado como “homicídio negligente”, com o agente responsável condenado a uma pena suspensa e reintegrado na corporação antes de emigrar para Portugal. Nunca se soube se pediu exoneração ou licença sem vencimento.

O sentimento entre os familiares era claro: a justiça não foi feita.

O que parecia um trágico acidente, traz agora fortes suspeitas, uma vez que fontes próximas ao agente morto revelam que, dias antes de morrer, Hamilton teria

confidenciado a colegas estar sob forte pressão por ter descoberto “podres” dentro da instituição.

Até hoje, a suposta descoberta de Tuto nunca veio a público. E o processo que levou à sua reclassificação como “homicídio negligente”

também nunca foi escrutinado pelo Ministério Público.

Indignados com a sentença, os familiares recorreram ao Supremo Tribunal de Justiça, que ordenou a repetição do julgamento. O processo encontra-se atualmente no Tribunal da Relação de Sotavento, mas não há qualquer informação oficial sobre o seu andamento. “O risco de prescrição é real, e cresce a sensação de que este é apenas mais um caso a ser arquivado por conveniência política”, alerta uma fonte.

O silêncio do Estado

A poucos meses da sua reforma, Emanuel Estaline passou à pré-reforma sem esclarecer o seu papel neste processo, nem o destino da investigação interna prometida. O Ministério da Administração Interna também nunca esclareceu por que razão o agente acusado foi reintegrado antes de emigrar, nem por que motivos o principal suspeito foi libertado sem uma reavaliação pública da acusação.

Hamilton Moraes era um jovem agente respeitado pelos colegas e temido pelo crime organizado. A sua morte foi, nas palavras de um dos entrevistados ao A NAÇÃO, “um crime contra o Estado que o Estado preferiu ignorar”. Passados quase seis anos, persiste a dúvida que atormenta os que lhe eram próximos: Hamilton morreu por acidente... ou foi silenciado por saber demais? ❖



18 mil imigrantes vão ser expulsos de Portugal

O governo de Lisboa criou um grupo de trabalho para avaliar a situação de 440 mil imigrantes residentes em Portugal, tendo dado decisão negativa à permanência de 18 mil pessoas, sendo que as 4.579 expulsões avançadas mereceram já decisões definitivas. Através da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), os imigrantes ilegais têm de se apresentar para saírem voluntariamente do país.

E, deste número, a maioria (3.778 imigrantes) corresponde, conforme referiu o ministro da Presidência do Conselho de Ministros, António Leitão Amaro, “essencialmente, a pessoas que ou já tinham ordens de saída da Europa e medidas tomadas por outros países europeus, tinham proibições de entrada, ou foram identificadas situações criminais nos seus registos que tornam in-

O governo português deu ordens para serem notificados, para já, um total de 4.579 imigrantes para abandonarem o país de forma voluntária, num processo que já se encontra em curso, mas o número irá subir para 18 mil. Esta decisão, que surge em plena campanha eleitoral para as legislativas, colocou sob alerta a comunidade cabo-verdiana. No entanto, o número de compatriotas nossos tem pouca expressão neste primeiro lote de imigrantes.

A NAÇÃO C/agências

viável”, à luz da lei portuguesa, que sejam concedidas autorizações de residência”. Os prazos de abandono do país variam entre 10 e 20 dias.

De todo o modo, o governo português já admitiu que o número de imigrantes em situação irregular poderá tendencialmente aumentar em função do número de processos que venham a ser decididos. E, num debate realizado na televisão pública no último domingo, que juntou todos os candidatos dos partidos com

assento parlamentar, o primeiro-ministro, Luís Montenegro, revelou não se saber o paradeiro de 177 mil imigrantes, mas admitindo que parte substancial já esteja fora do país.

Campanha eleitoral marcada pela imigração

Com eleições legislativas marcadas para 18 de Maio, a campanha eleitoral iniciada no último domingo, 04, vem sendo marcada pela imigração, com o partido de extrema-di-

reita Chega a encostar à parede a direita tradicional que, nas últimas semanas, tem vindo a embarcar no discurso sobre a “imigração ilegal” e “portas abertas”. No entanto, a decisão do governo não é pacífica.

À esquerda, Rui Tavares, o porta voz do Livre, embora concordando com a necessidade de regulação da imigração, considera que o momento escolhido não foi o melhor e defende o reforço dos meios da AIMA. Tavares acusa a AD (a coligação do governo) de estar

a utilizar meios do Estado para fazer campanha e competir com a extrema-direita.

No mesmo sentido se pronunciou a coordenadora do Bloco de Esquerda, Mariana Mortágua, que acusa a AD de proximidade ao Chega e de eleitoralismo.

Maioria dos imigrantes são do subcontinente indiano

Setenta e cinco por cento dos 18 mil imigrantes identificados em situação ilegal, correspondente a 13.393 pessoas, é proveniente do subcontinente indiano, principalmente da Índia e do Bangladesh, mas também do Paquistão, Nepal e Sri Lanka. Por sua vez, 7% corresponde a 1.209 pessoas, são imigrantes de países africanos não lusófonos, principalmente do Magreb. Já os restantes, são de origem latino-americana e asiática.



William Vieira

Das ilhas à Costa do Marfim: presença, raízes e rugby em Max Brito

A Costa do Marfim recebeu o seu nome dos exploradores portugueses no século XV, em alusão ao intenso comércio de marfim resultante da abundância de elefantes na região. Este vínculo simbólico marca o início das conexões históricas entre Cabo Verde e o território marfinense, uma relação que se fortaleceria ao longo dos séculos.

Motivado por curiosidade investigativa sobre o desporto e a diáspora cabo-verdiana pelo mundo, deparei-me com diversos elementos que comprovam uma profunda e enraizada ligação entre Cabo Verde e a Costa do Marfim. Trata-se de uma presença marcada pela integração e pelo contributo nas áreas da economia, política, artes e desporto, e por uma identidade cabo-verdiana que floresceu em solo marfinense.

O suporte de fontes credíveis foi essencial. Destaco, por exemplo, o diplomata Raúl Jorge Vera-Cruz Barbosa, embaixador de Cabo Verde no Senegal entre 2001 e 2010, cuja missão também abrangia a Guiné-Bissau, Guiné-Conacri e outros países da África Ocidental, incluindo a Costa do Marfim. Igualmente relevante foi o testemunho de um técnico superior da Embaixada de Portugal em Abidjan, Carlos Fernandes, cabo-verdiano de origem, e fundamental no apoio associativo às caravanas desportivas na região.

A investigação foi enriquecida com recortes de jornais e, sobretudo, pelo artigo académico de Jean-Baptiste Tavares, *Histoire de l'immigration capverdienne en Côte d'Ivoire*, publicado em 2015 pela Universidade de Massachusetts. É importante sublinhar que esta comunidade permanece subexplorada, tanto em estudos científicos como na falta de relevância atribuída por parte dos meios de comunicação social cabo-verdiana.

Segundo o estudo publicado pela Bridgewater State University, o primeiro marco histórico remonta ao período colonial (séculos XVI a XVIII), quando a Diocese de Cabo Verde, criada em 1533 como a primeira da África Ocidental, possuía jurisdição religiosa e administrativa que se estendia do rio Gâmbia ao rio Sassandra, região situada na atual Costa do Marfim. Essa interligação deixou marcas toponímicas, linguísticas e culturais, como evidencia o nome da cidade portuária de San Pedro, tradicional centro de comércio marítimo.

Na mesma linhagem, as cidades de Sassandra e Fresco. A primeira – Sassandra – outrora denominada Santo André, fundada por portugueses e mais tarde administrada por britânicos e franceses, destacando-se na exportação de madeira. Seguidamente, a cidade de Fresco, cujo nome remete diretamente à língua portuguesa, teve origem em explorações do século XV.

A instalação de feitorias portuguesas em Bassam, San Pedro, Fresco e Sassandra, associada à presença do Bispado de Cabo Verde, reforça o papel do arquipélago como centro do catolicismo na África Ocidental. Segundo o estudo aponta, arquivos do Vaticano podem conter mais documentação sobre essa relação histórica.

Segundo momento histórico: a migração no século XX

O segundo ciclo migratório inicia-se entre 1948 e 1950, com indivíduos cabo-verdianos que, vindos de Dakar, se fixam em Abidjan. Com o tempo, a comunidade cresceu por meio do reagrupamento familiar, casamentos e nascimentos, contabilizando cerca de 400 membros em 1965. Ativos em setores



como construção civil, costura, topografia, calçado e atividades marítimas, mantinham forte coesão social e cultural.

Durante as décadas de 1950 a 1970, essa comunidade reforçou sua identidade, embora a partir dos anos 70 muitos migraram novamente, desta vez para a Europa, Estados Unidos ou de regresso a Cabo Verde.

Ainda assim, no mesmo período, os cabo-verdianos desempenharam papéis relevantes na política e diplomacia africana. Destaca-se aqui a influência sobre o presidente Félix Houphouët-Boigny, fundador do PDCI (Parti Démocratique de la Côte d'Ivoire) e figura-chave na independência da Costa do Marfim. Reza a história que Boigny teve um filho com uma cabo-verdiana, criando vínculo,

não só político mas também afetivo com a nossa diáspora naquele país. Como aliado do PAIGC, Boigny apoiou as lutas de libertação da Guiné-Bissau e Cabo Verde, sendo figura importante no processo de unidade e luta e na nossa consequente independência.

Desporto: o destino trágico de um filho da diáspora

A ligação migratória entre Cabo Verde e a Costa do Marfim também teve reflexos na área desportiva. Assim como ocorreu em Portugal, França, Suécia, Argentina ou Países Baixos, surgiram nomes cabo-verdianos que se destacaram no desporto. Entre eles, Max Brito, nascido a 8 de abril de 1968 em Abidjan, com raízes cabo-verdianas.

Em 1995, Max representou a Costa do Marfim na sua estreia e única participação numa Copa do Mundo de Rugby, realizada na África do Sul, palco simbólico de reconciliação nacional sob liderança de Nelson Mandela, retratado no filme *Invictus*.

PUB



Ainda jovem, emigrou com a família para França, onde se estabeleceu em Biscarrosse. Lá, cresceu e começou a jogar rugby num clube da 3ª divisão. Em 1995, Max representou a Costa do Marfim na sua estreia e única participação numa Copa do Mundo de Rugby, realizada na África do Sul, palco simbólico de reconciliação nacional sob liderança de Nelson Mandela, retratado no filme *Invictus*.

Max jogou contra a Escócia e a França, mas foi no jogo frente à seleção de Tonga que sofreu o trágico acidente que marcaria sua vida. Numa jogada de “ruck”, os jogadores se agruparam, e ao fim da ação Max permaneceu imóvel no chão. A lesão cervical foi grave, e, apesar dos esforços médicos, ficou tetraplégico aos 27 anos.

Num gesto de solidariedade

desportiva, várias seleções e entidades custearam seu tratamento. A World Rugby concedeu-lhe uma indemnização, mas nada foi suficiente para apagar a dor e a frustração expressas por Max em entrevistas ao longo dos anos. Ainda assim, a sua história virou um símbolo global da importância da segurança por parte dos atletas durante o jogo de rugby e do espírito de resiliência na vida.

Max Brito faleceu recentemente, a 19 de dezembro de 2022, aos 54 anos. Tornou-se um exemplo de coragem, deixando um legado que honra 3 pátrias: a Costa do Marfim, que o viu nascer; Cabo Verde, terra de suas raízes; e França, onde viveu e formou-se como homem e atleta.

Que descanse em paz.

Continua...

A Nação
JORNAL INDEPENDENTE
Cabo Verde

17 anos

06 SET 2007 – 06 SET 2024

Sempre comprometido
com a Imprensa Livre

www.anacao.cv

f t i y

anacaocaboverde



António Medina*

IDH estagnado e crescimento económico: O paradoxo cabo-verdiano

O crescimento que não se vê no dia a dia

Cabo Verde encerrou o ano de 2024 com um crescimento económico notável, na ordem dos 7%. Em qualquer cenário, este seria um motivo de otimismo. No entanto, o relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2025 revela um dado desconcertante: o país manteve-se na 135.ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Ou seja, o crescimento económico não teve reflexo real na qualidade de vida da maioria dos cabo-verdianos.

Esse paradoxo entre avanço económico e estagnação social, mais do que uma questão estatística é um retrato fiel da vida quotidiana de milhares de famílias que continuam a enfrentar dificuldades para aceder a cuidados de saúde, garantir uma educação digna para os filhos ou encontrar um emprego estável.

A voz do povo: saúde pública em estado de alerta

A recente Afro sondagem veio confirmar uma realidade já amplamente sentida: o setor da saúde é uma das áreas que mais insatisfação gera entre os cabo-verdianos. O descontentamento é visível nas filas intermináveis, na falta de medicamentos e nos serviços sobrecarregados. Esta fragilidade tem impacto direto sobre o IDH, que avalia precisamente o acesso a cuidados de saúde, educação e condições de vida adequadas.

Apesar do crescimento económico, o cidadão comum continua à margem de qualquer benefício prático. O contraste entre os discursos otimistas e a vida real só reforça a desconexão entre políticas macroeconómicas e as necessidades reais da população.

Políticas públicas desconectadas da realidade

O atual governo, liderado pelo Movimento para

a Democracia (MPD), parece mais empenhado em manter uma imagem externa positiva do que em enfrentar os problemas estruturais internos. Investimentos em grandes obras e eventos internacionais podem impressionar parceiros estrangeiros, mas deixam para trás as famílias que lutam diariamente com salários baixos, desemprego juvenil e falta de apoio social.

Se o crescimento económico não se traduz em progresso social tangível, ele falha no seu propósito mais básico: melhorar a vida das pessoas. Continuar a governar com base em indicadores macroeconómicos, ignorando os sinais de alerta vindos das ruas, é uma aposta perigosa.

É tempo de recentrar o desenvolvimento nas pessoas

Não basta crescer. É preciso garantir que esse crescimento seja inclusivo, justo e sustentável. Isso significa reforçar o

investimento em saúde, educação e proteção social. Significa escutar a população, especialmente os jovens, que continuam a sair do país em busca de oportunidades que não encontram aqui.

O progresso não se mede apenas em relatórios internacionais, mas na dignidade com que cada cabo-verdiano consegue viver. Um país que cresce, mas deixa o seu povo para trás, não está a desenvolver-se – está apenas a acumular desigualdades.

Cabo Verde merece mais do que um crescimento económico decorativo. Merece políticas públicas que coloquem as pessoas no centro. Só assim o IDH deixará de ser uma preocupação de relatórios e passará a refletir a realidade de um país verdadeiramente em progresso.

6 de maio de 2025

***Geógrafo, doutorando em Ciências Sociais**

Cabo Verde merece mais do que um crescimento económico decorativo. Merece políticas públicas que coloquem as pessoas no centro



Navegue sem intermediários
www.anacao.cv





Vamos brilhar

O nosso CEMFA, contra-almirante António Monteiro Duarte, disse ontem cheio de brio patriótico que Cabo Verde vai brilhar no mega exercício militar no Golfo da Guiné, com 912 meios navais, 11 aviões (sim, 11!) e 925 militares, que tem à cabeça a Armada dos EUA. Cabo Verde entra com centros de busca e salvamento, operações no Porto da Praia e até um barquinho para simulações de salvamento e abordagens.



Próximo exercício

Pelo caminho, na sua explanação, o CEMFA partilhou com grande orgulho a aquisição de uma aeronave “estratégica”, que, azar dos azares, já sofreu um incidente e está em investigação. Quanto ao navio “Guardião”?... Ó, coitadinho, continua na doca, há anos, à espera de peças difíceis de encontrar, mas com promessas de que voltará ao activo “em breve”, a tempo de poder participar nos próximos exercícios navais. Melhor que isto só a guerra do Raul Solnado.

Cabeça grande

As FA de Cabo Verde têm uma cabeça grande e um corpo pequeno. É dirigido por um contra-almirante, mas não tem barcos de guerra. Tem um comandante de esquadrilha aérea, mas não tem aviões. De acordo com a doutrina militar, um contra-almirante pode comandar uma parte de uma frota ou uma pequena esquadra de navios. Por outro lado, uma esquadrilha aérea é tipicamente composta por quatro a oito aviões. Neste momento, as FA têm meio avião e mesmo assim acha que pode fazer bonito nos exercícios navais que os EUA estão a realizar na região do Golfo da Guiné.

Transmissão

Querendo inovar o que já leva quase meio século de existência, a nova direcção da RCV, capitaneada por Marcos “Xuster” Fonseca, reuniu seus pares e lá foram ter com o PAN para lhe comunicar sobre um novo formato de transmissão das sessões parlamentares pela rádio pública. O argumento subjacente é que na Casa do Povo, através da boca dos deputados, anda a sair muita parra e pouca uva, com prejuízo para os programas culturais da estação, programas esses que o ZIG desconhece, mas que muita falta fazem aos cabo-verdianos. Entre a troca de insultos entre os deputados, sempre deve ser mais agradável que ouvir a declamação de um poema, tipo, “Mamãe Terra, sonho que um dia...”

A “coisa” no ventilador

No dia seguinte, logo pela manhã, em plena sessão, o PAN colocou a “coisa” no ventilador. Só que ele se atrapalhou, nem soube explicar bem a “coisa” nem se lembrava do nome do verdadeiro Xuster. O Lourencinho foi logo dizendo que não sabia de nada; a Joana Rosa pediu ao CA da RCV que pusesse a malta “na linha”... Diante da confusão, o PAN optou por dar uma martelada na mesa e mudar de assunto, antes que Cabo Verde voltasse a despencar no ranking dos RSF depois de uma subida olímpica, este ano, de 11 pontos.

Tradição

A iniciativa da RCV coincide com o ano da celebração do cinquentenário da Independência Nacional, que começou como começou. Afinal, a transmissão radiofónica do Parlamento é das heranças do período de Democracia Nacional Revolucionária e que os 35 anos de Democracia Liberal nunca conseguiram banir. Aproveitando as transmissões em directo, e sob as marteladas do falecido Abílio Duarte, vozes como Joana Cabral, Tomé Varela, Maurino Delgado, Adriano Brito, Lineu Miranda não deixaram nunca de colocar o dedo nas feridas desta nossa terra. Hoje, sem as transmissões da RCV, quando é que os cabo-verdianos haveriam de se dar conta daqueles que querem “arrebentar” com este país? Mexer na tradição exige sempre muito cuidado.

Maresia

Passageiros da CVA com voos São Filipe-Praia esta quarta-feira foram informados que as viagens seriam feitas, afinal, por via marítima, devido a “constrangimentos operacionais”. Esta equação, segundo a CVA, visa evitar a perda de voos internacionais. Um passageiro, que não deixa seus dividendos em mãos alheias, foi logo perguntando se vai ser encontrado o valor “x” desta mesma equação. ZIG se solidariza com quem comprou bilhete de avião para evitar a maresia e sugere à CVA a oferta de uma canja de galinha ao chegar ao destino. Faz bem ao estômago!

Pobreza

Cada um luta contra a pobreza com os meios ao dispor. Em Cabo Verde já se distribuiu arcas frigoríficas, bicicletas e vários outros instrumentos e ferramentas em troca do voto do pobre eleitor... Em Angola, como atesta a imagem, o Governo anda distribuir baldes de água para os lavadores de carro ganharem a vida e se transformarem em empreendedores.



Papa Donald

Pelos vistos, quando não está ocupado com a paz na Ucrânia e a carnificina em Gaza, o presidente Donald Trump também se diverte de outras formas. Conforme imagem produzida por IA, divulgada pela própria Casa Branca, ao que parece, Donald Trump gostaria de ser Papa. A isso se deve chamar humor americano.





O **SUMMER** é um Software Integrado de Gestão Empresarial (ERP) baseado na WEB, concebido e desenvolvido pela CABOSYS, para responder, com sucesso, aos novos desafios da **FATURAÇÃO ELETRÓNICA**

MOBILIDADE

Acesso aos dados de seu negócio remotamente via qualquer aparelho (computador, notebook, celular) conectado à internet

SEGURANÇA

Saas (Software como Serviço). A integridade e segurança de seus dados é garantida por regras de acessos restritas e backups automáticos

BAIXO CUSTO

Substituindo servidores locais por servidores na cloud, ocorre uma redução drástica no valor do investimento em computadores e hardware

INTEGRAÇÃO

Controle em apenas um aplicativo todas as suas atividades e gerencie as suas despesas, faturas, compras, tesouraria, armazéns, etc

SUPOORTE

Assistência assegurada de forma remota, sem necessidade de deslocação de um suporte técnico, fato que reduz o custo de suporte

CONFIANÇA

A CaboSys entregar valor para seus clientes. Mais de 1.000 empresas e profissionais Cabo-verdianos confiam no Summer Software para a Gestão de seu Negócio.



Homologado pela DNRE



SUMMER
PLATAFORMA DE
GESTÃO WEB

100% NACIONAL



262-2311

956-0319

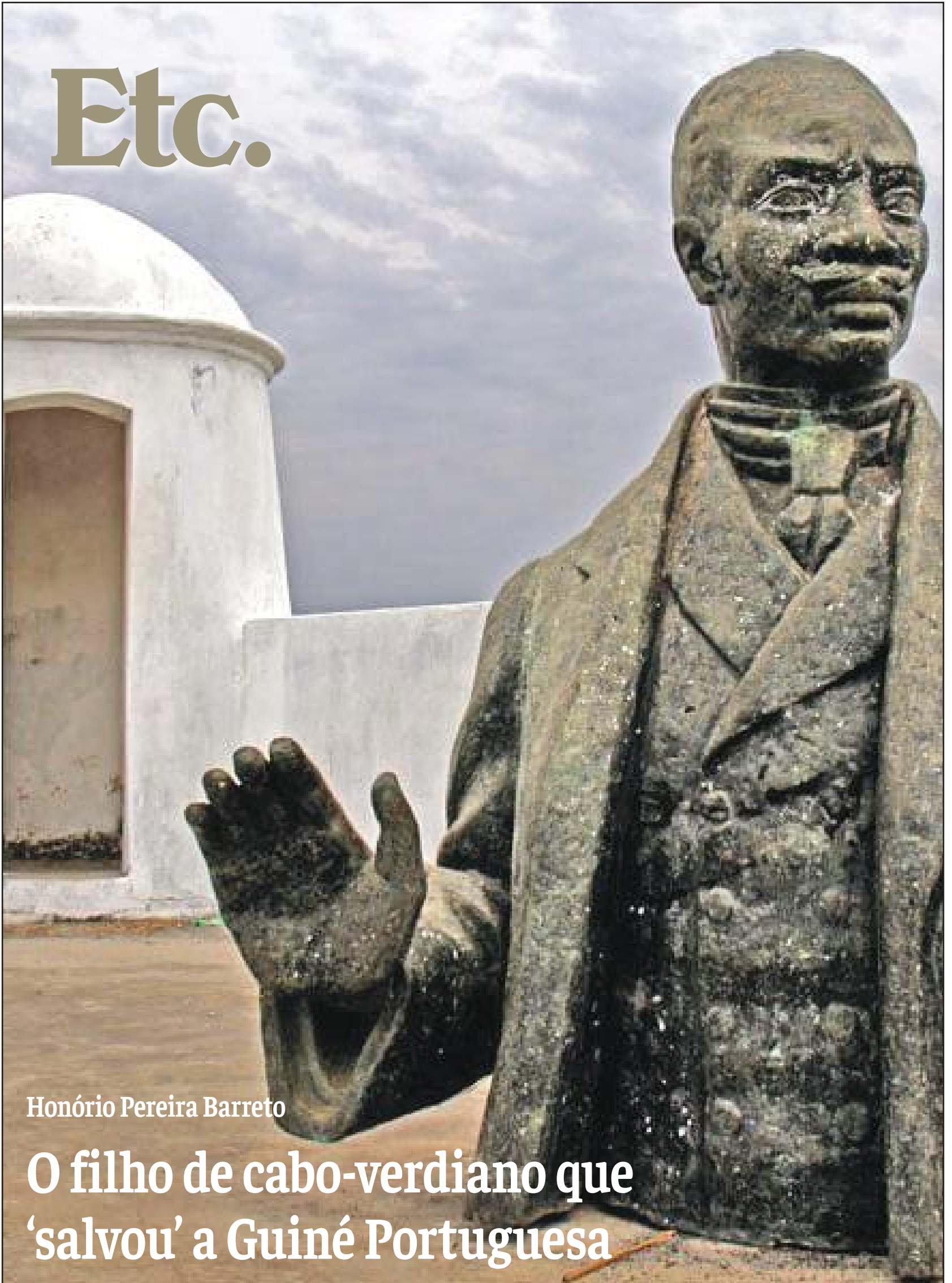
© 2022 CaboSys - Tecnologias de Informação - Qualidade & Inovação

www.summersoftware.cv | info@summersoftware.cv

Etc.

Honório Pereira Barreto

O filho de cabo-verdiano que 'salvou' a Guiné Portuguesa



Honório Pereira Barreto

O filho de cabo-verdiano que ‘salvou’ a Guiné Portuguesa

Condecorado, muito apreciado pela administração colonial portuguesa e considerado como ‘um homem de valor’ por Amílcar Cabral, a memória de Honório Pereira Barreto não escapa hoje a alguma controvérsia. Este filho de pai cabo-verdiano e mãe guineense passa à história como governador enérgico e negociante sagaz, ao serviço da coroa portuguesa, mas também como escravagista, o negócio mais lucrativo do seu tempo, na região da Guiné.

Joaquim Arena

É curioso como a região da antiga Guiné Portuguesa tenha produzido duas das maiores figuras de destaque da administração colonial portuguesa em África: Marcelino da Mata, considerado o mais condecorado soldado do exército português de sempre, nascido em Bula, na Guiné Portuguesa, com 11 anos de dedicação à causa colonial lusa, e Honório Pereira Barreto, nascido em 1813, na fortaleza de Cacheu. Este o único africano, até aos dias de hoje, a ter a sua efígie numa nota do Banco Nacional Ultramarino. As escavações que decorrem no pátio da casa que pertenceu ao militar, comerciante e aventureiro, trouxeram o nome de Pereira Barreto de novo para a actualidade.

Na primeira metade do século XIX, Honório Pereira Barreto ocupou vários cargos na administração colonial na chamada Guiné Portuguesa, ao mesmo tempo

que desenvolvia o comércio de escravos. Era filho de um sargento-mor cabo-verdiano chamado João Pereira Barreto Jr e de Rosa de Carvalho Alvarenga, mais conhecida localmente por Dona Rosa de Cacheu ou simplesmente Nha Rosa, uma guineense oriunda de uma família de comerciantes de Ziguinchor. O jovem Honório seria enviado ainda muito cedo para Portugal, Lisboa, para estudar e preparar-se para seguir uma carreira militar. O tempo que passou na capital da então metrópole teve grande impacto nele.

Honório conheceu pessoas importantes e admirou os monumentos e as instituições portuguesas, passando a ter grande veneração patriótica, já que se considerava um português como qualquer outro, apesar da cor da sua pele. Aos 16 anos dá-se a morte do pai e ele é obrigado a regressar à Guiné, para assumir a gerência da casa comercial, no Ca-

cheu. A inteligência, o desassombro e argúcia para os negócios cedo fazem de Honório uma figura à parte. Ao mesmo tempo, inicia uma carreira como provedor do concelho e chegará a ser nomeado por Pereira Marinho, governador-geral de Cabo Verde (que à época administrava a Guiné) governador interino da Guiné, entre 1837 e 1839, coincidindo este período com as incursões dos franceses na região da Casamansa, numa tentativa destes de se assenhorearem de regiões tidas pelos portugueses como suas.

Exemplo de um Portugal ‘multiracial’

Na segunda metade do século XX, Portugal veria vantagens em recuperar – e mesmo romantizar – a vida de Honório Pereira Barreto, uma figura que lhe podia servir quando procurava passar, internacionalmente, a imagem de um multiculturalismo



luso exemplar, e que seria a imagem de um país “do Minho a Timor”, onde um negro poderia ocupar o cargo de governador de um seu território africano. Era como uma espécie de “prova” de como a presença portuguesa nas ex-colónias era bem vista por gente que localmente defendia a presença de Portugal na região.

A imagem de Honório Pereira Barreto juntou-se à de outras figuras que marcavam a presença de Portugal, como exploradores e militares que participaram nas ‘campanhas de pacificação’, para além de navegadores, políticos e juristas coloniais. Tudo

para a glorificação dos feitos históricos de conquista e exploração dos portugueses no mundo. No entanto, parece que o empenho de Honório Pereira Barreto em contrariar os avanços dos franceses na Guiné Portuguesa, na primeira metade de Oitocentos, segundo alguns historiadores, se devia mais a salvaguardar e a garantir o seu comércio e sua influência na região.

Por outro lado, haveria que procurar soluções para esse efeito, já que o verdadeiro interesse dos deputados às Cortes, pela Guiné, era quase nulo. Eram, na sua maior parte, os comerciantes cabo-verdianos – entre eles Cae-



era comerciante, tiravam-lhe o chapéu da cabeça e tomavam qualquer coisa que lhes aproovessem.

O 'troco' para inglês ver

Sobre as humilhações sofridas dos europeus, ficou para a história um episódio revelador da 'manha' e perspicácia de Honório Pereira Barreto. Um comandante da marinha de guerra inglesa pediu uma audiência ao governador Pereira Barreto, no que foi prontamente atendido. Quando aguardava a chegada do oficial, vestido com o seu melhor traje de gala, Barreto percebeu graças a seus binóculos que o inglês vinha vestido de chambre (robe), chapéu de palha e de chinelas. Adivinhando a ofensa pretendida com o uso daqueles trajes, Honório rapidamente se despiu de seu garboso uniforme, arregaçou as calças, pôs-se em mangas de camisa e calçou também umas chinelas.

O comandante britânico veio a encontrá-lo assim, no patamar de uma escada. E sem saber com quem falava, perguntou pelo governador. Quando descobriu que estava em sua presença e que a intenção de o insultar, desrespeitando as regras básicas da etiqueta entre oficiais graduados, não surtira efeito, retornou ao barco e voltou apropriadamente trajado, sendo então recebido com as devidas honras pelo governador guineense.

tano José Nasolini, natural do Fogo e casado com dona Aurélia, de uma família nobre bijagó, igualmente comerciante, governador e traficante de escravos, em Bolama - que iam mantendo o pavilhão português no alto dos postes, suportando humilhações franceses e inglesas, pelos rios da Guiné acima. Para além dos tratados negociados entre Pereira Barreto e os régulos locais.

Crítica ao abandono por Portugal

A sua crítica à apatia dos políticos de Lisboa não se fez esperar: "Desde o dia em que

li o discurso de um senhor deputado, cujo nome me não lembra (porque não merece ser lembrado pelos habitantes destas Possessões), em que dizia que as Câmaras não se deviam ocupar do negócio de Casamansa, por ser um nome bárbaro, e que não vi os ministros levantarem-se como uma só pessoa para combater tais expressões, desde esse dia fiquei persuadido que os estrangeiros podiam, quando quisessem, roubar as nossas possessões; e que os habitantes de Ziguinchor, sendo-lhes impossível sustentar a concorrência nos mercados gentios, ver-se-iam obrigados a abandonar o presidio, que

têm defendido com o seu sangue e dinheiro."

Aos 33 anos, Honório Barreto publicaria um opúsculo, Memória sobre o estadual actual da Senegâmbia Portuguesa, expondo a 'decadência' na região: "Há governantes, mas não há governo, os funcionários só tratam dos seus negócios, ignorando completamente as suas atribuições, os padres pouco ligam para a moral, vivendo amasiados com suas barregãs sem qualquer pejo, sendo os mais libertinos e desmoralizados; a tropa é indisciplinada, esfarrapada e turbulenta, os estrangeiros tratam as autoridades com desdém e insul-

tam a bandeira portuguesa."

Quanto ao tipo de pessoas que vinham da Europa, Honório Pereira Barreto fala de "gente de má qualidade, composta por criminosos e homens da mais baixa classe do povo que apenas aqui chegados passam a ser Notáveis". Deste mesmo período é o estudo do tenente polaco do Corpo de Engenheiros José Conrado Carlos de Chelmicki, a Corografia Cabo-Verdiana, uma prova provada do estado de abandono de Cabo Verde e da Guiné. Sobre esta última, relatava em 1841 que os Países da ilha de Bissau entravam impunemente na casa do governador, que também

Herói, ‘homem de valor’ e escravagista

As escavações na antiga casa de Honório Pereira Barreto, cujos trabalhos começaram desde o dia 2 de Abril, são chefiadas pelo arqueólogo português Rui Gomes Coelho e fazem parte de um projecto maior, designado por “Ecologias da Liberdade, materialidades da escravidão e pós-emancipação no mundo atlântico”. Nas ruínas da casa senhorial conseguem-se identificar quatro épocas sobrepostas: a peças de cerâmica encontradas e os muros de adobe são do século XVI, a época mais antiga (altura em que desta praça de Cacheu saíam homens e mulheres rumo à Cidade Velha, em Santiago).

Segue-se a primeira casa de pedra, do século XVII, com estes materiais vindos de Portugal. E, finalmente, as ruínas que restam da casa, do século XIX e com melhoramentos já do século XX. De acordo com os achados

arqueológicos, a casa terá albergado armazéns, lojas, telheiros, prisões ou cozinhas, estruturas típicas de um complexo escravagista da primeira metade do século XIX. Honório Pereira Barreto era neto de um padre natural de Santiago e terá herdado o talento da mãe para os negócios. Depois de enviuvar, e ainda com filhos pequenos, Nha Rosa do Cacheu, aumentou a sua influência na região bem como o seu património. À sua morte, deixou propriedades na Guiné, em Cabo Verde e em Lisboa.

Homem controverso

A ideia de um colonialismo não-racista, tomando como exemplo Honório Pereira Barreto, surge com mais força depois biografia que Jaime Walter (1947) escreve sobre ele. Schacht Pereira, investigador das subjectividades negras na literatura portuguesa

e professor do departamento de Espanhol e Português da Universidade de Ohio (descendente de Honório Pereira Barreto), lembra como este filho de cabo-verdiano e guineense, que atingiu grande destaque na Guiné, era tanto apreciado pela administração colonial, como pelo próprio Amílcar Cabral.

O fundador do PAIGC referia-se a Honório Pereira Barreto como “um homem de valor”, sem contudo deixar de lhe imputar a responsabilidade na forma como ajudou Portugal a enganar e dominar os povos da Guiné, ainda assim, deve ser visto como fruto do seu tempo.

“Mas devemos sentir respeito por Honório Barreto. Podemos criticá-lo pela sua atitude, mas foi um homem de valor. Nessa época, com a mentalidade dominante, um indivíduo saído do povo, educado por portugueses, vivendo entre eles, tocando guitar-

ra e cantando fados, não teria outro caminho senão esse. Foi essa a sua incumbência e desempenhou-a bem. Assim como Honório Barreto serviu os portugueses, talvez qualquer um de nós fizesse o mesmo, se tivéssemos tido a sua educação e vivido no momento da História em que ele viveu”, disse Amílcar Cabral.

Honório Barreto fica, assim, para a história como um homem ‘controverso’, recolhendo admiração pelo seu trabalho na resistência à cobiça de ingleses e franceses, sobre os territórios ‘portugueses’, e como um infame comerciante que traficou seres humanos. Morreu em 1859, aos 46 anos, na Fortaleza de S. José de Amura, em Bissau, como tenente-coronel de artilharia.

Foi condecorado com o grau de Comendador da Ordem Militar de Cristo e com o grau de Cavaleiro da ordem Militar da Torre e Espa-

da, do Valor, lealdade e Mérito. Nos anos de 1950 foi impressa uma série de notas de 500\$00 e 1000\$00 da Guiné, assim como selos, com a sua imagem. Existe ainda uma corveta da marinha portuguesa baptizada com o seu nome, assim como um largo na freguesia do Beato, em Lisboa.

A sua estátua, erguida numa praça de Bissau, com o mesmo nome (hoje Praça Che Guevara), depois da independência foi deposta e jazz hoje num canto da Fortaleza de Cacheu, no mesmo local onde Honório Pereira Barreto nasceu, há 212 anos. Também o único liceu da Guiné, em Bissau, perdeu o seu nome inicial e passou a chamar-se Liceu Nacional Kwame N’Krumah. Ou seja, de nada valeu Amílcar Cabral ter ensinado aos seus “continuadores” para a importância histórica de Honório Pereira Barreto.



Ruínas da casa de Honório Pereira Barreto, Cacheu, foto Público

Grupo Djunta Raiz: 'fincadu' no tradicional

Os dois músicos, Orico e Zito, encontraram-se em Tira-Chapéu, durante uma 'jam session', num espaço cultural e dali surgiu a ideia para um projecto musical no futuro. Estava-se em finais de 2015 e a partir dessa data começam a compor, a fazer arranjos. A vontade de se lançarem mais profundamente na música tradicional, levou à constituição de um grupo com 10 elementos, muitos deles já seus conhecidos de há vários anos.

Mas o número de elementos foi diminuindo ao longo do tempo, assim como as formações, passando para cinco, para um trio, um duo – Orico e Zito –, até chegar ao actual quinteto, com Ângelo na guitarra, Christophe Rosenberg no saxofone alto e flauta transversal, Bruno na bateria, Orico Tavares na guitarra, voz e composição e Zito no baixo e arranjo musical.

Quanto a Christophe, músico francês, o encontro deu-se durante um espectáculo do grupo no Hotel Trópico, na Praia. E logo se estabeleceu uma 'corrente' musical entre todos. "Como se nos conhecêssemos há muito tempo", explica o francês, que vem de se instalar em Santiago junto



Quando a tendência musical actual é a dispersão por estilos mais internacionais, o projecto musical de Orico Tavares e Zito Kaumy conduz ao som tradicional cabo-verdiano com ressonâncias do jazz. Djunta Raiz tem sido um espaço de reencontro de músicos e amigos, ao longo de vários anos, ligados pela paixão comum pelo som das ilhas.

Joaquim Arena

com a esposa, cabo-verdiana.

"Vim a primeira vez em 2015, gostei da diversidade musical do país e fez-me recordar as minhas raízes, tempo de criança, o campo, a agricultura, o trabalho duro, mas com pessoas boas, que me fizeram recuar no tempo", explica Christophe.

O álbum de estreia do gru-

po Djunta Raiz, gravado entre a Praia e Lisboa, como o próprio título indica, procura recuperar o som tradicional das ilhas, nos seus diferentes estilos musicais: batuque, funaná, tabanka, para além do afro-jazz, que lhes serve, igualmente, de inspiração.

"O disco, todo ele composto por temas inéditos, já se

encontra em todas as plataformas musicais e o trabalho do grupo agora é promover-lo através de espectáculos, um pouco pelo país", explica o baixista, Zito.

Participaram já em espectáculos como Grito Rock, Festival Troncu, pequenos concertos no Centro Cultural Ildo Lobo, Instituto Guimarães

Rosa (CC Brasil), no Centro Cultural Português, etc.

No som de Djunta Raiz estão as suas influências: Codê di Dona, tabanka, mornas de Cesária Évora, música africana. Mas é na voz que verificamos como outra das maiores influências é Orlando Panteira, quer nas composições, quer na forma de cantar, no jeito de finason, de alguns dos temas do grupo.

Actualmente todos os músicos são profissionais, dedicando-se em exclusivo à música. Para além do seu projecto principal, Zito gere outro, paralelamente, que é a editora Locotanu (nome tirado de uma planta de Santiago). Nesta, ele aposta também em projectos jovens de música tradicional de Cabo Verde. "Até agora conseguimos produzir e editar dois discos tradicionais, o da Teresa Tavares e o nosso, Orico Tavares e Djunta Raiz".

Para os músicos, o mais importante é a preservação dos estilos tradicionais, gravá-los e divulgá-los, "numa época em que muitos jovens se afastam cada vez mais dessa riqueza cultural, mas também por ignorância e falta de conhecimento".



PUB



Navegue sem intermediários
www.anacao.cv



A caminho da independência, 50 anos depois

Preparar o novo ensino cabo-verdiano e na defesa “há que quebrar os dentes à reacção”

Manuel Faustino afirma que “não queremos intimidar ninguém, mas estamos decididos a não permitir que meia dúzia de pessoas, que por acaso sabemos quem são, tente criar confusão no meio dos outros professores”. Reconhecendo a importância da pré-primária, mas também as limitações de vária ordem, como por exemplo a falta de especialistas e pedagogos, para além das limitações económicas e a falta de material escolar, Faustino também informa sobre a “necessidade de garantir às outras classes um ensino com um mínimo de nível”.

A suspensão da pré-primária por um ano iria ajudar na “programação e reestruturação do ensino no país”. Para tal, nas próximas férias grandes o governo de Cabo Verde iria estabelecer cursos intensivos para professores, fazendo deslocar a Cabo Verde especialistas para ajudar na orientação desses cursos. Os professores iriam ter outra trefa pela frente: “Está a ser programada uma reconversão dos serviços de apoio, que constituem neste momento um ‘cancro’ na nossa terra e que afecta particularmente 70,000 pessoas responsáveis por um número semelhante de famílias, e onde se encontra um número extraordinariamente elevado de analfabetos, um número extraordinariamente grande de adolescentes”.

Assim, os professores



Manuel Faustino, o ministro da Educação e Cultura (MEC) do Governo de Transição, procura explicar aos “camaradas professores” da Praia as razões para a suspensão da pré-primária, nas ilhas, por um período de um ano. No entanto, antes de entrar na matéria sob discussão, o ministro chama a atenção pela forma “incorrecta como um grupo de professores reagiram quando souberam da nossa intenção”.

Joaquim Arena

da pré-primária iriam ter de “defrontar muitas dificuldades, pois além de não termos uma programação adequada, não vai ser fácil lidar com jovens de 15, 16 e 17 anos, pouco habituados à escola, habituados a ganhar a vida para ajudar a família”.

Intercâmbio estudantil

Cerca de 20 estudantes finalistas guineenses estavam de visita às ilhas, com o objectivo de estreitar os laços culturais existentes entre a República da Guiné-Bissau e Cabo Verde. Os

vinte estudantes eram finalistas do Liceu e Escola Industrial e vinham chefiados pelo Director-Geral do Ensino, Domingos de Brito. Outro grupo de 21 estudantes e alguns dirigentes tinham seguido para São Vicente, numa visita de uma semana de permanência de ambos grupos em Cabo Verde. Depois da Praia, a caravana guineense seguiu para o Fogo na fragata da marinha de guerra portuguesa, para assistir às festas de São Filipe, do passado dia 1 de Maio.

Um encontro entre os estudantes guineenses e do Liceu Domingos Ramos, na Praia, realizou-se no dia 29 de Abril.

População ‘entusiasmada’ com o recenseamento eleitoral

Anuncia o Novo Jornal de Cabo Verde como decorre o recenseamento eleitoral em todas as ilhas “e o povo de Cabo Verde responde entusiasticamente ao apelo lhe foi feito”. Informa o NJCV de

que na ilha do Sal já tinham sido inscritos cerca de 80% dos eleitores e em São Vicente “em menos de três dias foram recenseados mais de 8000 indivíduos”. Segundo o jornal, os relatórios que diariamente chegavam “são todos optimistas, multiplicam-se os postos de recenseamento e é crescente o interesse dos eleitores”. E deixa o apelo às populações e aos recenseadores para que “intensifiquem a sua actividade de tal forma que em 9 de maio próximo não exista um único eleitor que não esteja recenseado”.

António de Almeida Santos - “que a natureza se condoa do Arquipélago e mande a chuva criadora”

Na longa entrevista dada a NJCV, o Ministro da Coor-

denação Interterritorial de Portugal, António de Almeida Santos, começa por explicar que as visitas anteriores que fez a Cabo Verde, “por diversas circunstâncias no momento em que o processo de descolonização se encontrava menos evoluído, se me é permitida a afirmação, eu não pude ser em relação a Cabo Verde e aos cabo-verdianos inteiramente eu próprio”. Para além de se querer juntar à “hora de grande exaltação patriótica para o povo de Cabo Verde”, a deslocação às ilhas servia também para “resolver alguns problemas ainda pendentes do meu ministério”.

Referindo-se à Lei Eleitoral, Almeida Santos sublinha que “é altamente democrática e confere iguais oportunidades a todos os candidatos”. Refere-se à “legitimidade revolucionária” do PAIGC, sublinhada pelo

“apoio maciço que o povo cabo-verdiano deu, mas essa legitimidade revolucionária era talvez mais viva em relação à Guiné-Bissau do que em relação a Cabo Verde.” Falou também da seca que já durava há sete anos, “quase tanto como as secas bíblicas e quem visita Cabo Verde verifica que efectivamente o melhor que podemos desejar a Cabo Verde é que a natureza se condoa com o arquipélago e mande chuva, porque senão estes problemas económicos vão com certeza agudizar-se”.

Forças Armadas de Cabo Verde

Sendo um dos pilares da soberania de qualquer Estado, a aproximação da data da independência nacional coloca, por esta altura, a questão das Forças Armadas na ordem do dia. O artigo em que questão chama

a atenção de que “Não basta a conquista da independência para um estado se sentir em segurança, pois a reacção interna e externa jamais desarma e aguarda sempre a oportunidade para poder atacar”. Por isso, adianta o artigo, “há, portanto, que quebrar os dentes à reacção. Definitivamente”.

Assim, feitas as primeiras inspecções para apuramento no dia 17 de Abril, teve início no 1º de Maio a instrução ministrada por quadros cabo-verdianos e portugueses, praticamente em todo o território nacional. As Forças Armadas de Cabo Verde iriam ser constituídas exclusivamente por jovens voluntários, dos 18 aos 23 anos, e iriam, a 5 de Julho, “ocupar o lugar a que têm jus, quando as Forças Armadas portuguesas abandonarem definitivamente o nosso país”.



PUB

25 anos
LEILOSOC®
WORLDWIDE

OPORTUNIDADES EM LEILÃO!

LEILOSOC.COM

WhatsApp
533 75 08

LEILÃO ONLINE
NÃO PROCURE, ENCONTRE!

ATÉ 16 MAIO

EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DE:

+50
LOTES

MINDELO, SÃO VICENTE

VISITAS:
Dias úteis, das 09h00 às 15h30
Sábado de manhã mediante
marcação prévia.

GRUAS TORRE E AUTOMÓVEL • RETROESCAVADORA • ESCAVADORAS DE RASTOS E PNEUS • CAMIÕES BASCULANTES

MULTIFUNÇÕES TELESCÓPICO • GERADORES • VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (PICK UP)

CABO VERDE

LEILOSOC.COM
geral@leilosoc.com

A MELHOR REDE DE NEGÓCIOS 24H POR DIA!
THE BEST BUSINESS NETWORK 24H A DAY!



Aidé Carvalho

Francisco partiu... e agora?

“Juventude do Papa”, não tenha medo de agir

Com a morte do Papa Francisco cresce a expectativa sobre a escolha do seu sucessor e dúvidas sobre o futuro da Igreja. A esperança é que o novo Papa dê continuidade ao caminho iniciado por Francisco há 12 anos.

O pontificado de Francisco ficou marcado por uma postura pastoral muito acolhedora, defesa intransigente da dignidade humana e incansável busca por diálogo. Ele promoveu profundas reformas no modo como a Igreja se relaciona com os fiéis e com a sociedade, aproximou-se dos pobres, dos migrantes, das vítimas de abusos, acolheu os invisíveis, os abandonados, mas também construiu pontes entre nações. “É um patrimônio da humanidade, ultrapassou as fronteiras da igreja e chegou a todas as mulheres e homens do mundo, independentemente da sua fé”, como tão bem o descreveu o Presidente da República de Cabo Verde, José Maria Neves.

Francisco também deu uma atenção especial à juventude. Mostrou a sua grande capacidade de escuta e dialogou com todos. Inspirou e continua a inspirar o mundo com o seu legado. O pontífice carismático, amigo, de empatia inexplicável e com a simplicidade do santo de Assis, não aspirava a santidade. Queria apenas ser humano. A sua obra é “divina”. Entendo que cada um de nós temos uma missão a desempenhar. Falo, particularmente, dos jovens do Papa que devem agir, sem medo, como ele inúmeras vezes pediu. Com simplicidade e disposição para ouvir, sem julgamentos, Francisco renovou o olhar da juventude católica sobre a fé e a missão cristã. E eu sou a prova viva.

Mensageiros do Papa

“Eis-me aqui! Depois da escuta e como cristã considero que tenho uma missão: ser uma das mensageiras do Papa Francisco. Sinto esta responsabilidade e tenho razões muito fortes para isso”. As palavras do Santo Padre, cheias de fé, coragem e esperança, tocaram profundamente o meu coração e mudaram a minha vida. Foi muito tocante para mim estar numa missa presencial com o Papa Francisco, durante a Jornada Mundial da Juventude, em 2023, em Lisboa, e ouvi-lo a dizer que “Jesus olha para cada um de nós com amor e que conhece profundamente o nosso coração”, pedindo insistentemente aos jovens, durante a homilia, que “não tenham medo”. Inclusive, alertou: “Não sou eu, é Jesus que vos olha”. Naquele momento, parecia que eu não estava a ver um homem de carne e osso, mas sim um ser espiritual, algo sobrenatural. Senti mesmo a presença de Jesus. Seguramente, o Papa Francisco fortaleceu a minha fé e fez-me ver a vida de uma outra forma.

E tu, jovem? Agora que o Santo Padre partiu, o que fazer com tantos ensinamentos deixados? O que fazer com tantos conselhos que ele deu diretamente à juventude? É hora de reflexão e ação. “Não tenhais medo”, como ele tantas vezes nos rogou. Aliás, esta é das muitas mensagens que se tornaram símbolo de seu pontificado.

Para ele, a juventude sempre foi vista como protagonista do presente e não apenas do futuro. “Não tenham medo de sonhar alto, de buscar a verdade e de transformar o mundo com amor e justiça”, chegou a dizer. Pediu também aos jovens que não sejam “administradores de medos, mas empreendedores de sonhos”.

Francisco foi um Papa corajoso. Não teve medo de enfrentar questões delicadas dentro e fora da Igreja Católica. Ele quebrou tabus, abordou problemas como a corrupção no Vaticano e os abusos sexuais, criticou a Igreja por seus erros e pecados. Falou de temas sensíveis como a homossexualidade, o celibato dos padres, das pessoas LGBTI, dos direitos dos imigrantes e da questão da pobreza. Também, não teve medo de chamar as mulheres para a governação da Igreja.

O “adeus” ao Santo Padre não significa o fim, mas sim o início de uma Nova Era. Papa Francisco não nos deixou órfãos e nem pobres, mas, sim, amparados e ricos em ensinamentos. Deixou-nos mensagens de esperança, inclusão e justiça social. Os leigos podem também ser considerados mensageiros do Papa, na medida em que são chamados a viver o Evangelho nas suas vidas e a testemunhar a fé na sociedade.

Continuar o legado

O Sumo Pontífice ensinou-nos a importância do amor ao próximo, da simplicidade, da humildade, da fraternidade e da amizade social. Mostrou-nos a importância de acolher e ajudar aqueles que precisam, especialmente os mais vulneráveis, a lutar por justiça, defender os pobres e cuidar do planeta. Enfim... a sermos mais humanos. Temos a obrigação de, agora, escutar com o coração tudo o que foi dito e continuar o seu legado.

Francisco promoveu a cultura do encontro e se posicionou, com coragem, sobre temas sociais e ambientais. As Encíclicas como *Laudato Si'* (sobre a crise ecológica) e *Fratelli Tutti* (sobre fraternidade e amizade social) evidenciam seu olhar

atento para os desafios do mundo atual. Papa Francisco advogou uma ecologia integral, para a qual são necessários pequenos gestos. “Os jovens exigem de nós uma mudança: interrogam-se como se pode pretender construir um futuro melhor, sem pensar na crise do meio ambiente e nos sofrimentos dos excluídos”, escreveu o Pontífice, exortando a todos “o urgente desafio de protegermos a nossa “casa comum”.

Francisco nos ensinou que fé e compaixão devem caminhar juntas.

Volto a questionar. Agora que o Papa partiu, que passos devemos dar? Que atitudes e comportamentos a ter? O que mudar? Não podemos deixar tudo num vazio ou cair num saco roto. Sejam agentes da mudança para uma sociedade e um mundo melhor. É crucial sermos destemidos e corajosos para fazermos a diferença na vida das pessoas e dos cristãos. Não podemos ficar “estacionados no sofá” e nem cruzar os braços. Pois, há muito caminho pela frente e, é essencial que caminhemos na sinodalidade.

O caminho iniciado por Francisco pode ser travado? Uma coisa é certa, a sucessão de Jorge Bergoglio será sempre complicada e vai dar que falar. Dos 135 eleitores do novo colégio cardinalício, 108 foram escolhidos por Francisco. Que o seu legado e palavras ecoem na consciência de cada um dos cardeais.



Jornada Mundial da Juventude

“Esta é a Juventude do Papa!” Foi o grito da Jornada Mundial da Juventude Lisboa – 2023 que aconteceu de 01 a 6 de agosto. Com um programa de visita riquíssimo, o Papa foi o centro de todas as atenções e motivo de alegria e orgulho, principalmente para os católicos. Lisboa foi, sem dúvidas, a capital do mundo. Acolheu perto de 360 mil jovens, representando todos os países do planeta, exceto as Maldivas. 1,5 milhões de pessoas marcaram presença na missa no Parque Tejo. A alegria contagiante da juventude espalhou-se pela cidade numa diversidade linguística.

Nunca vi tanta gente junta e tão feliz! Tantas línguas e tantos sotaques, numa só comunidade cristã. Foi muito bonito de se ver e sentir que somos todos irmãos em Cristo. Jovens do mundo inteiro, com as suas bandeiras, terços e outros objetos tiveram momentos de orações, mostras culturais e divertimentos.

Passar a noite da Vigília a

céu aberto com pessoas de todo o mundo foi uma das coisas que mais me impressionou. Foi fantástico!!! No Parque Tejo/Campo da Graça, o Papa Francisco deu-nos “boa noite” antes de dormirmos e, no dia seguinte, deu-nos o “bom dia”, depois da animação do DJ Padre Guilherme Peixoto. O sacerdote acordou os peregrinos que pernотaram de sábado para domingo no Campo da Graça, com temas do seu Novo álbum “Jornada Mundial da Juventude 2023 LP”. De telemóveis em punho, alguns “as cavalitas”, entre choros e risos, os jovens gritavam pelo Papa. E eu parecia que ainda estava a sonhar. Que bênção, meu Deus! Momentos memoráveis da minha Jornada Mundial com o Papa.

“Todos, todos, todos”

Para mim esta é a frase marcante da JMJ 2023: “todos, todos, todos”. Francisco fazia o apelo à inclusão, mostrando uma Igreja aberta a todos. Na cerimónia de acolhimento, no Parque Eduardo VII, em Lisboa, ele transmitiu essencialmente duas mensagens: primeiro que

cada pessoa é amada por Deus tal como ela é e, depois, que “na Igreja ninguém está a mais, há espaço para todos”. Foi muito tocante, ele dizer o seguinte: “Somos amados tal como somos, sem maquilhagem, entendem isto?”. Desafiou-os: “Amigos, quero ser claro convosco, que sois alérgicos às falsidades e a palavras vazias: na Igreja há espaço para todos e, quando não houver, por favor façamos com que haja, mesmo para quem erra, para quem cai, para quem sente dificuldade”, disse. E pediu: “Repitam comigo. Quero que digam na vossa própria língua: todos, todos, todos.”

Perante milhares de milhares de jovens de mundo inteiro, o Santo Padre insistiu neste apelo à inclusão: “todos, todos, todos”. Francisco entra para a história como o papa que “abriu as portas da Igreja para o mundo”. E o meu desejo é que não fiquemos na admiração e contemplação das suas belas mensagens e que façamos do nosso bairro, país e planeta, um porto seguro e inclusivo, onde todos tenhamos a nossa cota parte de responsabilização e compromisso. Sejam cristãos autênticos.

Gratidão e Esperança

“Se formos portadores de gratidão, o mundo também se tornará melhor, talvez só um pouco, mas é suficiente para lhe transmitir um pouco de esperança”. É um dos muitos ensinamentos que o Papa Francisco nos deixou, na certeza de que o mundo precisa de esperança e que cada um pode desempenhar a sua parte onde quer que esteja.

É com gratidão e alguma emoção que escrevi este artigo. Sou muito grata ao Papa pelo seu testemunho de fé e humildade, pelos ensinamentos e pela oportunidade que me deu de estar perto dele e de tocar a sua mão, algo que para mim era ini-

maginável. Louvo a Deus pela grande bênção do encontro com o sucessor de Pedro. Confesso que a partir daquele dia, nada ficou igual. Papa Francisco mudou a minha vida. A sua ausência deixa uma tristeza enorme no meu coração. Mas, tudo tem um propósito. Ele morreu no Ano Santo, no Jubileu Peregrinos de Esperança, um tempo dedicado à renovação espiritual, à reconciliação e à vivência profunda da misericórdia divina. O Jubileu, celebrado a cada 25 anos, foi solenemente inaugurado pelo Papa Francisco em 24 de dezembro de 2024, com a abertura da Porta Santa da Basílica de São Pedro, marcando o início de um período de perdão, cura e esperança para toda a humanidade.

A esperança foi o denominador comum do seu pontificado. Sonhava com a paz e com um mundo melhor, mais justo e fraterno.

«Spes non confundit – a esperança não engana» (Rm 5, 5) é uma afirmação geralmente entendida como uma força que nos impulsiona a seguir em frente, mesmo diante de dificuldades, e que não nos decepciona. Baseia-se no conceito de que, quando temos fé e confiança, a esperança nos fortalece e nos ajuda a perseverar. A esperança, um dom de Deus, também é uma tarefa que todo cristão deve cultivar, alerta o Papa Francisco no livro “A esperança é uma luz na noite” (em língua original “La speranza è una luce nella notte”), uma antologia que reflete sobre essa virtude, também tema do Ano Santo.

Ele exortou a todos os fiéis a aproveitar o momento do Jubileu para redescobrirem a sua vocação e serem “peregrinos da esperança e construtores da paz”.

Neste momento, estou a ler “Esperança”, a primeira autobiografia publicada por um papa na história. Ao narrar as suas me-

mórias com uma profunda força narrativa, Francisco aborda também as questões cruciais do pontificado e, segundo a sinopse, “desenvolve com coragem, franqueza e profecia os temas mais importantes da contemporaneidade: guerra e paz (incluindo os conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente), migrações, crise ambiental, política social, condição da mulher, sexualidade, desenvolvimento tecnológico, futuro da Igreja e das religiões”.

O mundo perdeu uma das figuras mais marcantes da Igreja Católica no século XXI. O Papa Francisco foi luz, em tempos sombrios. Na indiferença, ele foi abrigo e cuidado. Nos dias difíceis, semeou a esperança no coração dos homens. Todos dizem que não haverá um Papa igual a Francisco e temem o retrocesso no mundo.

O caminho iniciado por Francisco pode ser travado? Uma coisa é certa, a sucessão de Jorge Bergoglio será sempre complicada e vai dar que falar. Dos 135 eleitores do novo colégio cardinalício, 108 foram escolhidos por Francisco. Que o seu legado e palavras ecoem na consciência de cada um dos cardeais. Acreditemos que o Colégio de Cardeais saiba escolher um líder que continue a apontar-nos os caminhos iniciados por Francisco.

Independentemente de quem venha a ser o próximo Pontífice, que os jovens não se esqueçam de aplicar os ensinamentos do Papa Francisco nas suas vidas diárias, praticando a escuta, a oração, a leitura do Evangelho e o diálogo, buscando a misericórdia e a justiça, e agindo, sem medo, com coragem e compromisso social, em nome da fraternidade e do bem comum.

Todos, todos, todos, somos chamados a ser mensageiros do Papa Francisco.



Francisco Fragoso*

SS CONCEITO & NOÇÃO de FOLCLORE SS

Em jeito de EXÓRDIO:
O vocábulo/sintagma FOLCLORE,
na sua essência primordial
é de origem saxónica e de formação
recente!

Foi empregue pela primeira vez em
Inglaterra, no jornal The Athenaeum,
de 22/08/1846. Considerado como um
capítulo da Etnografia: estuda princi-
palmente as tradições populares, ou
seja: superstições, lendas, canções, adá-
gios, jogos, festas, medicina popular,
etc.

Segundo a Folk-Lore Society, o fol-
clore ocupa na história de um povo:
papel idêntico ao da lei não escrita em
relação as leis codificadas, podendo-se,
por conseguinte, definir como histó-
ria não escrita. Pode-se asseverar que o
folclore engloba toda a "cultura" de um
povo não assinalada na sua religião ou
na sua história.

Segundo a mesma sociedade, o fol-
clore é representado por costumes, su-
perstições associadas a animais, flores,
árvores, objetos locais e acontecimentos
da vida humana. Compreende outros-
sim: a feitiçaria e bruxaria relacionada
com os mortos e espíritos, baladas, pro-
vérbios, nomes populares e acidentes
coreográficos.

SS

- - - FOLKLORE: in modern usage,
an academic discipline the
subject matter of which (also called
folklore) comprises the sum
total of traditionally derived and
orally or imitatively transmitted lite-
rature, material culture, and custom of
subcultures within predominantly lite-
rate and technologically advanced so-
cieties; comparable study among wholly

or mainly nonliterate societies belongs
to the disciplines of ethnology and an-
thropology. In popular usage, the term
folklore is sometimes restricted to the
oral literature tradition.

Folklore studies began in the early
19th century!

Passemos então ao Húmus de fundo
deste Estudo:

O folclore como disciplina nasceu na
aurora do século XIX!

Com efeito: enquanto na maioria dos
países de Europa, a reflexão folclóri-
ca foi preparada por um movimento
de ideias vinculado ao pré-romantismo
e oposto ao espírito das Luzes: surgiu,
bruscamente em França com a funda-
ção, em 1804 de uma Sociedade erudita,
a Academia Celta, que outorgou para
projeto: recolher os usos, as tradições,
os dialetos populares ou patoás, os "mo-
numentos".

Graças aos textos que ela (a Acade-
mia) publicou, pode-se compreender
as razões da emergência da reflexão
folclórica na Europa nesta época. A re-
flexão etnológica nasceu, quanto a ela,
desde o século XVI, como corolário do
choque afetivo e intelectual provocado
pela descoberta do Novo Mundo. A Et-
nologia pôde, desde então, desenvolver-
se por causa da distância espacial que
se interpunha entre o observador e o
campo das suas observações!

De anotar, antes de mais, que as tra-
dições populares, que até ao fim do
século XVIII, eram consideradas como
superstições pelos teólogos e como
aberrações do espírito humano pelos
humanistas, transformaram-se um ob-

jeto digno de interesse à condição que
fossem afastadas nunca no espaço, sim,
efetivamente no tempo. Elevadas ao nú-
mero de vestígios de uma antiguidade
nacional, passam, então a ser observa-
das, simultaneamente, como dignas do
maior respeito e como desprovidas de
um sentido interno, pois que esse des-
vaneceu com o desaparecimento do sis-
tema social e religioso do qual faziam
parte.

Vale a pena, sublinhar, com ênfase:

Que "Das superstições sobrevivên-
cias", este a priori pesou sobremaneira
na história do folclore como discipli-
na, uma disciplina que se elaborou so-
bre as bases (em parte), científicas (em
parte), ideológicas. Em contrapartida, o
próprio conteúdo do folclore, na sua rea-
lidade atual, é de natureza mítica, não
que constitua uma mitologia organiza-
da em sistema, sim, antes uma matéria-
prima mítica com a qual pode-se criar
formas diversas e funções múltiplas:
crenças, práticas, rituais, contos, len-
das, etc.

E, à modo de Fecho/Remate/Epílogo
assertivo:

É neste sentido que necessário se
afigura compreender o conteúdo de ver-
dade que carrega, em substância o Ter-
mo/Expressão proposto em 1846 pelo
escritor, antiquário & folclorista o Inglês
William John THOMS (1803-1885) folk-
lore, "sabedoria do povo", entretanto
entendido como um saber de nature-
za mítica (amplamente oriundo) do in-
consciente!

*Médico & Humanista

BROCKTON/BOSTON ABRIL 2025

PUB

A Nação
JORNAL INDEPENDENTE
Cabo Verde



Marcando a diferença
desde Setembro de 2007

Telefone + 238 260 26 90 (PBX)
E-mail: jornalanaocv@gmail.com
www.anacao.cv

Prato cheio

Torta salgada de milho

Ingredientes:

- 350 g de linguiça fresca fininha picadinha;
 - 1 cebola picadinha;
 - 4 dentes de alho picadinhos;
 - 1 e ¼ de xícara (chá) de leite;
 - 1 e ¼ de xícara (chá) de óleo;
 - 3 ovos;
 - 1 lata de milho escorrido;
- 1 pacote de preparado para creme de cebola;
 - 2 xícaras (chá) + 3 colheres (sopa) de farinha de trigo;
 - Cheiro-verde picadinho a gosto;
 - 1 colher (sopa) de fermento em pó;
 - 300 g de muçarela ralada no ralo grosso.

Modo de preparo:

- 1 - Frite a linguiça na própria gordura até dourar (uns 10 minutos). Acrescente a cebola e o alho e doure por mais 5 minutos. Reserve.

2- No liquidificador, bata o leite com o óleo, os ovos e o milho até triturar bem. Transfira para uma tigela e incorpore o creme de cebola e a farinha. Adicione o refogado de linguiça, tempere
- com cheiro-verde a gosto e agregue o fermento.

3- Despeje em fôrma retangular (33 x 21 cm) untada com óleo e enfarinhada, polvilhe a muçarela, pressionando levemente, e leve ao forno médio preaquecido (180°C) por cerca de 40 minutos ou até dourar. Sirva cortada em quadrados.



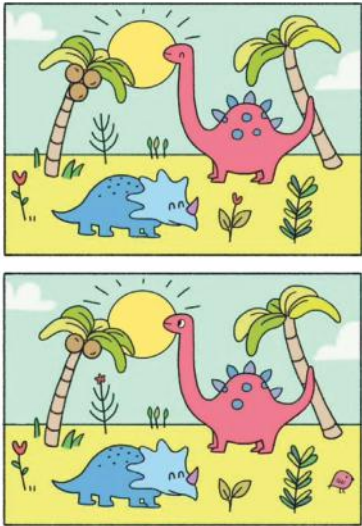
Caça-palavras

L	E	O	P	E	R	E	I	R	A	H	R
G	E	D	T	O	A	L	U	R	F	N	T
B	V	E	H	A	T	E	L	S	K	O	H
D	M	R	A	V	I	D	S	O	N	T	H
I	D	M	R	C	A	R	L	Y	T	O	R
T	E	Y	X	O	O	U	F	B	E	I	H
I	R	C	N	T	R	I	R	U	E	Y	O
N	I	T	O	A	C	E	G	G	L	G	N
E	E	P	F	A	M	E	A	U	T	A	A
A	T	T	O	R	F	O	R	I	H	L	T
T	T	S	T	B	Y	L	R	N	W	R	E
N	O	S	N	H	O	J	Y	N	O	O	L

Encontre 10 artistas cabo-verdianos:

- SOLUÇÕES:
- NELSON FREITAS
- LEO PEREIRA
- LOONY JOHNSON
- BUGUIN
- ONTO
- TONY FICA
- MR CARLY
- RAVIDSON
- GARRY
- DYNAMO

Sete diferenças



Talento

Elisângela Semedo, de 23 anos, radicada em Portugal, é uma jovem talentosa santacatarinense, apaixonada pelo universo da beleza, que vem conquistando elogios e confiança através dos seus penteados e trabalhos com unhas, realizados com dedicação a partir da sua casa em Rio do Mouro.

Elisângela conta que o seu trabalho começou a partir de práticas no seu próprio cabelo e dos familiares, desde os seus 16 anos, tornando-se hoje numa missão.

“Cada penteado feito actualmente gera elogios e reconhecimento, o que me faz acreditar no meu potencial e a procurar aprender mais, através de cursos e prática

ca constante”, afirma.

Apesar dos desafios iniciais, como a dificuldade em conquistar clientes por estar a começar, ela nunca desistiu. Apostou em formações e prática constante, mesmo nos momentos mais difíceis, conciliando o trabalho com os serviços de beleza nos seus tempos livres.

“Faço tranças em casa, nos meus dias de folga e depois do horário de trabalho. É cansativo, mas quando queremos alcançar algo, temos de nos esforçar para o conseguir”, diz.

O interesse pela área das unhas surgiu enquanto fazia as próprias e despertou a curiosidade em

aprender mais. A paixão levou-a a fazer pesquisas e, posteriormente, a investir em formações. Embora o primeiro curso não tenha sido o que esperava, não desistiu e procurou uma formação mais aprofundada.

Hoje, continua a trabalhar de forma independente, com o objectivo de um dia abrir o seu próprio espaço e oferecer um atendimento mais profissional. Com o apoio das irmãs, amigas e clientes, que acreditam no seu trabalho, o nosso talento acredita que é um exemplo de perseverança e talento no setor da beleza.

Cláudia Cruz - Estagiária



“Crónicas Salgadas” de Júlio Rendall apresentado na Praia

O livro “Crónicas Salgadas”, obra de estreia do salense Júlio Rendall, será apresentado terça-feira, 13, às 17h, na Biblioteca Nacional, na cidade da Praia. A apresentação estará a cargo de Basílio Mosso Ramos.

A Nação

Sob chancela da Editora Letras Salgadas, o livro de estreia do filho de Pedra de Lume foi lançado a 05 de dezembro de 2023, tendo já sido apresentado na ilha do Sal, São Vicente e chega agora à capital.

Na primeira tiragem, o livro contava com 267 páginas, distribuídas por cinco capítulos, mas após o sucesso e pedidos de uma segunda tiragem, Júlio Rendall decidiu “melhorar a obra” com mais 13 crónicas e uma revisão linguística do conteúdo.

Segundo o autor, são um total de 65 artigos de opinião, publicados fundamentalmente no jornal A Semana, no Facebook e outras

inéditas, que relatam factos históricos, feitos e personagens da ilha do Sal e é, como aliás afirma, o “eternizar do seu amor e dedicação à ilha do Sal”, sobretudo à Pedra de Lume.

“Crónicas Salgadas” é de acordo com Rendall uma resposta ou “coletânea de respostas” às muitas conversas de que “Sal não tem história, não tem música, não tem crioulo, enfim, não tem nada”.

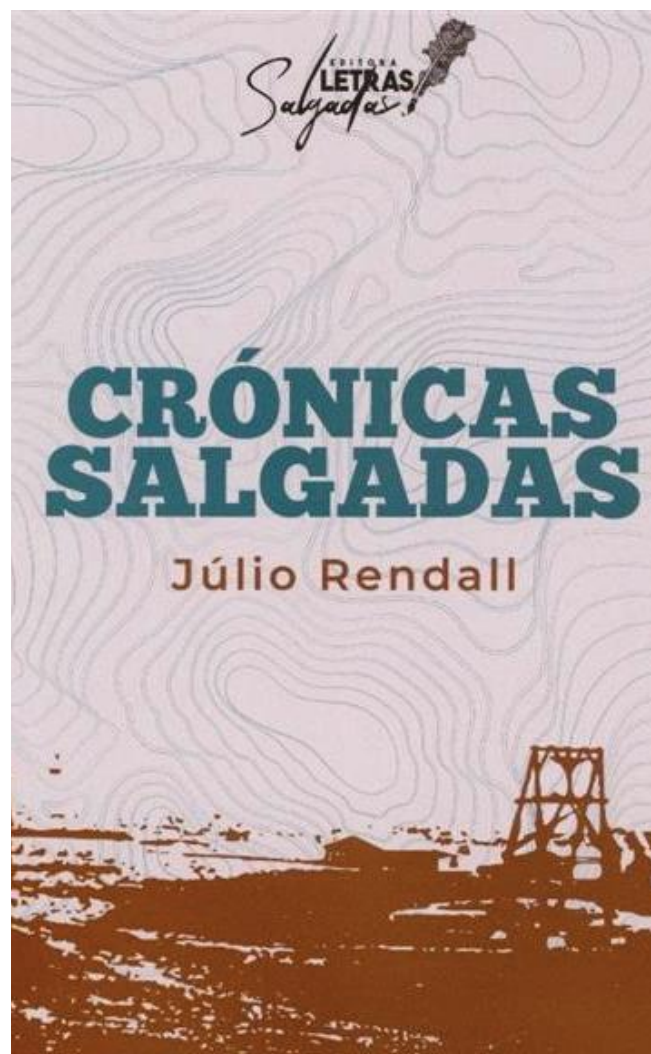
40% do livro é sobre Pedra de Lume

Júlio Rendall asseverou ainda que “cerca de 40% do livro” é dedicado a Pedra de Lume, local que o viu nascer, e o resto é preenchido

com outros lugares e pessoas que marcaram o autor em diferentes fases da vida, do historial da aviação, da problemática da água, da indústria salineira, de figuras ilustres da ilha, entre outros relatos “salgados”.

Boa Vista também aparece no livro, uma fase “curta, mas intensa” da vida do autor, já que estava naquela ilha no período de 1974-1975, altura dos preparativos para independência nacional e também participação do autor na instalação do Ciclo Preparatório e na abertura do Aeroporto Aristides Pereira.

Júlio Rendall é técnico profissional da aviação reformado e trabalhou toda a vida nos TACV.



Acontece

- Exposição de Fotografia “Nha Alma Crioula - a Gabi” de Omar Camilo, no Centro Cultural de Cabo Verde em Portugal, Lisboa, dia 09 de maio às 17h até 09 de julho



- Kontornu - Festival Internacional de Dança e Artes Performativas de Cabo Verde, na Praia, Santa Cruz e Tarrafal, de 03 a 10 de maio



- Feira “Raízes, Ritmos e Sabores - Uma Viagem pela Cultura”, na Zona Pedonal da cidade de Assomada, Santa Catarina, Santiago, de 02 a 10 de Maio



- “Live Show Terra Terra” no La Villa, em Bogny, França, às 22h



- Apresentação do livro “Dor D’Alma” de Zézinha Alfama, no Centro Cultural do Mindelo, em São Vicente, dia 08 de maio, às 18h30



Aconteceu...



- Festival de Música “Nhu Sior do Mundo 2025”, em Achada Igreja, Picos, Santiago, sexta-feira, dia 02 de maio, às 22h

Classificados



Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

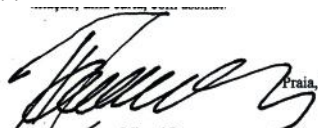
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 22 de maio de 2025, pelas 9 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2024, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Proceder à Apreciação do Relatório de Avaliação da Adequação e Eficiência do Modelo de Governo do Banco;
5. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) emitida pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR);
6. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos MOAF;
7. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Remuneração dos MOAF;
8. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Sucessão;
9. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos Membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2024, dando conhecimento da respetiva avaliação;
10. Deliberar sobre a Proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2025.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.


Praia, 30 de abril de 2025
Miguel Ramos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



ALIENAÇÃO DE GERADORES DE EMERGÊNCIA BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Compras e Logística (DCL), torna público que pretende alienar 2 Geradores de emergência, por carta fechada, conforme características que apresentamos no quadro abaixo:

Descritivo	Marca	Modelo	Capacidade	Localização
1 Gerador corrente	GESAN	DPAS 65 E ST	150 Litros	Mindelo – São Vicente
1 Gerador corrente	FG WILSON	12,5 KVA	44 Litros	Ponta do Sol – Santo Antão

1 – Apreciação

Os mesmos se encontram disponíveis para apreciação, pelo que os interessados deverão manifestar interesse via os seguintes endereços eletrónicos: requisiçõesnorte@bca.cv, zlima@bca.cv e celima@bca.cv ou através do contacto: 5981281.

2 – Estado de Conservação

Os geradores serão alienados nos estados em que se encontram. Não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos ou qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

3- Proposta

Os interessados deverão apresentar as suas propostas (carta fechada), conforme instruções abaixo, num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 08/05/2025 até às 16h00, caso o valor for aceite, o levantamento do bem será feito mediante o pagamento.

• Indicações internas da Carta:

Valor da proposta;
Referência do gerador (marca/modelo);
Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).

• Indicações externas da Carta:

Não deve conter o nome do proponente no envelope;
Não deve conter o valor no envelope;
O envelope deve trazer a indicação do gerador pretendido;
O envelope deverá trazer a seguinte referência: “Proposta para alienação de geradores”;
O envelope deve ser endereçado para o Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística – São Vicente – Rua Guiné Bissau.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar os geradores, se não receber ofertas aceitáveis.

Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

Direção de Compras e Logística

São Vicente, 21 de Abril de 2025.



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO
Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia
Capital Social: 1.324.765.000\$00
NIF: 200151606
E-mail: bca@bca.cv

Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 22 Maio 2025, publica-se a relação dos acionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

Posição Acionista

22-abr-25

Acionistas	Montantes	Percentagem
CGD/Banco Interatlântico	697 446	52,65%
INPS - Instituto Nacional Previdência Social	166 078	12,54%
Caixa Geral Depósitos	89 504	6,76%
Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aérea SA	28 780	2,17%
Outros Acionistas	266 221	20,10%
Total	1 324 765	100,00%

Cidade da Praia, 28.04.2025

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Maria de Fátima Veiga Pires
DIREÇÃO DE MERCADOS FINANCEIROS
DMF

Maria de Fátima Veiga Pires

/Diretora de Mercados Financeiros/

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amílcar Cabral
Tels: +(238) 260 09 00/ 85 00 | Fax: +(238) 261 49 55 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv
Mod. BCA - 4.10.08 07/2016 - OFFSET INCV



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, IVALDINO GOMES MARTINS, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar, no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 29 de Abril, de 2025.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° CVE/389-25 7870

Titre : Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)

Montant maximal : 80 200 EUR - Délai d'exécution de 08 mois



LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans le domaine de surveillance des travaux d'optimisation hydraulique.

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en surveillance des travaux de nature hydraulique.

Le début des services est prévu pour juillet 2025 et pour une durée de 08 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans la région d'île de São Nicolau – Cabo Verde Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 80 200 EUR (hors taxes).

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : nathaly.santos@luxdev.lu

c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 22.05.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkygHuboCOBPnAAHi7ip5twBaDumYxNIMRVGN21c0Mkp_A

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev :

www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique).



Anúncio de concurso público nº 04/CMS/2025

Aquisição de uma retroescavadora

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal de Sal.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
4. **Financiamento:** Às despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de uma retroescavadora
6. **Prazo máximo de execução do contrato:** 60 (sessenta) dias.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do portal ECompras, link: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 27 de maio de 2025, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
13. **Critério de adjudicação:** A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em causa os seguintes fatores: preço, prazo de entrega e prazo de garantia.

Preço é 75% da classificação final
Prazo de entrega é 10%
Prazo de garantia é 15%
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:30 (dez horas e trinta minutos), dia 28 de maio de 2025, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.
16. **Cauções e garantias:** Às empresas concorrentes não será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 5% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) pelo prazo da garantia.
17. **Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 06 de Maio de 2025

Presidente da Câmara Municipal do Sal



/PhD Julio António Lopes dos Reis/



**Ministério
das Finanças**

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 260 75 00

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGAC/MF/2025

Aquisição de Equipamentos Informáticos destinados ao Setor de Emprego e Formação
Profissional - DGE

Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada
Cidade da Praia, abril de 2025

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças, representado Direção Geral do Emprego (DGE).

2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Secretário do Estado das Finanças, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607610, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

4. Financiamento

As despesas inerentes à celebração dos contratos são financiadas por LUXAMBURGO – Donativo – Cve/088.22 2833 Dge.

5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinados ao Setor de Emprego e Formação Profissional.

6. Prazo de entrega dos bens

O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

7. Obtenção dos Documentos do Concurso

7.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**.

7.2. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o **Guia de Referência Rápida Portal de Fornecedor (Documentação - ecompras - Ministério das Finanças (gov.cv))** ou também poderá contactar o *helpdesk*, através do email: ecompras@mf.gov.cv.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

9. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

10. Prazo de Apresentação das Propostas

As **Propostas** e os **Documentos** que as **acompanham** devem ser entregues, **em versão eletrónica**, através da **Plataforma de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**, até **16:00**, até o dia **22 de maio de 2025**.

11. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, **através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia **12 de maio de 2025**.

12. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas **9h30mn do dia 23 de maio de 2025** na sala Multiuso do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

13. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

14. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no **critério do preço mais baixo**.

15. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: ugac@mf.gov.cv.

16. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

O Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão


/Carlos Oliveira/



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES Concurso Público Nº 04_UGA-MAA/2025

1. Entidade Adjudicante

O **Ministério da Agricultura e Ambiente**, através da Direção Nacional do Ambiente (DNA), comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público referência Nº04_UGA/MAA/2025.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto aquisição de equipamentos tecnológicos para identificação, classificação e quantificação dos plásticos e as suas respetivas peças acessórias, incluindo capacitação dos utilizadores:

4. Prazo de Execução do Contrato

O prazo máximo de execução do contrato é de **4 (quatro)**, meses a contar da data da assinatura do contrato.

5. Obtenção dos documentos

Os Documentos do presente procedimento estarão disponíveis na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública (PECP), através do site <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>, ou ainda podem ser solicitados através do email uga.maa@maa.gov.cv.

6. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.

7. Prazo e modo de apresentação de propostas

As propostas devem ser entregues em versão eletrónica, através da Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, até às **16:00 horas, do dia 27 de maio de 2025**.

8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **60 (sessenta)** dias contados da data limite para a sua entrega.

9. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

10. Ato público de abertura de propostas

Procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, pelas **09:30 horas do dia 28 de maio de 2025**, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

11. Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.

12. Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

A Diretora Geral
DGPOG
Dr.ª Arilde Galvão Teixeira/



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“URBANIZAÇÃO VILA OCEÂNICA – COVA MINHOTO”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**URBANIZAÇÃO VILA OCEÂNICA – COVA MINHOTO**” do proponente **OCEÂNICA IMOBILIÁRIA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 02 de maio a 02 de junho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 05 de maio de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 12/2025. Requerente: José Correia Semedo.

Requerida: Ângela Mendonça Dias, maior, nascida a 1 de novembro de 1962, filha de Cesário Mendes Dias e de Maria Furtado, natural de Santa Catarina, residente em parte incerta da Holanda, com última residência conhecida em Cabo Verde, na localidade de Cruz Grande - Santa Catarina de Santiago.

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm** éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Ângela Mendonça Dias**, maior, nascida a 1 de novembro de 1962, filha de Cesário Mendes Dias e de Maria Furtado, natural de Santa Catarina, residente em parte incerta da Holanda, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Roterdão)**, pelos factos e fundamentos

constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Josiene Cúria Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



Anúncio Público

Procedimento de Concurso Público Nacional nº 05/2025, por lotes, para a contratação de uma empresa para impressão de brindes e fornecimento de outros materiais impressos para o BCV.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P.n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, através da deliberação CA 026/03/2025, de 31/01/2025, que aprova o Plano Anual de Aquisições do BCV.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 72, (+238) 260 70 35, (+238) 260 73 22 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv

4. Objeto do concurso: Contratação de uma empresa para impressão de brindes e fornecimento de outros materiais impressos para o BCV, conforme requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – Impressão de brindes: agendas, calendários de mesa e postal de Natal; e **Lote 2** – Fornecimento de outros materiais impressos: brochuras, desdobráveis, flyers, cartazes, t-shirt, entre outros.

5. Local de execução do contrato: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P.n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.

6. Prazo de execução do contrato: O prazo para entrega dos bens do Lote 1, constantes dos requisitos técnicos do caderno de encargos, para o corrente ano, é até ao dia 15 de dezembro de 2025, e nos anos seguintes será mediante data a confirmar ao adjudicatário. O prazo de entrega dos demais fornecimentos pontuais será previamente acordado entre as partes. Sem prejuízo dos dispostos nos números anteriores, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, sujeito a avaliação anual positiva pela Entidade adjudicante.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso público 05/2025**

8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser Concorrentes ou integrar qualquer Agrupamento participante no presente Procedimento, todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, (CCP). Para apresentação das propostas técnica e financeira, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos, conforme os lotes a que concorram: a) Capacidade Técnica i. Experiência comprovada, de no mínimo 5 (cinco) anos, na prestação de serviços e fornecimento de bens semelhantes, ao presente procedimento; ii. Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no **Anexo I** ao caderno de encargos; iii. Prazo de

entrega dos bens, quando solicitados pelo BCV. b) Capacidade Financeira - Possuir solidez financeira, boa capacidade para fornecimento de bens.

9. Não são admitidas: No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **28 de maio de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).

13. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: Para os dois Lotes (1 e 2): 60% para o fator qualidade técnica e 40% para preço.

15. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **29 de maio de 2025**, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. Identificação do autor do anúncio: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

18 Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 02 de maio de 2025.

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 08/UGA/AN/2025

1. Entidade Adjudicante: Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, Cidade da Praia – Cabo Verde, ancv@parlamento.cv.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da deliberação nº 1/x/2025.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, Cidade da Praia, Tel.: nº 2608000, ancv@parlamento.cv.

4. Financiamento: Financiado pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacional (OPAN).

Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a seleção de co-contratantes para fornecimentos **de equipamentos, por lotes:**

- Lote 1 – equipamento **de som para o Salão Nobre;**
- Lote 2 – equipamento **de vídeo para o Salão Nobre.**

5. Local da execução do contrato: No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde.

6. Prazo de execução do contrato: Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos> ou no Palácio da Assembleia Nacional das 9h00 às 16h00.

8. Não são admitidas **propostas variantes.**

9. Requisitos de admissão: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

10. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

11. Data de apresentação das propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 10h00 do dia 29 de maio de 2025.

12. Prazo de manutenção das propostas: As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: proposta técnica 65%, e proposta financeira 35%.

14. Ato público de abertura das propostas: dia 29 de maio de 2025, as 14h:30 na sala Multiuso da Assembleia Nacional.

15. Cauções e garantias: caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

16. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

17. Data do envio do anúncio: Praia, 07 de maio de 2025.


O Secretário-Geral,
/Angelino Gomes Coelho/

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior, com Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica ou Máquinas Marítimas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Sul, ilha de Santiago, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas:

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

2. Atribuições:

- Trabalhar em regime de turno;
- Liderar Equipas de Turno, na condução de Centrais Eléctricas;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Preparar Cadernos Técnicos de Equipamentos;
- Realizar as Manutenções de primeira linha de Motores Diesel;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece:

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho:

- Direção de Produção Sul – Ilha de Santiago.

6. Método de Seleção:

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Eventual experiência será um fator relevante à seleção.

7. Condição Preferencial:

Residência fixa na ilha de Santiago.

8. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 20 de maio de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 1 (um) Técnico Superior, para a Direção de Produção Sul, ilha de Santiago”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 5 de maio de 2025.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº31 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **João Vieira**, casado, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Espargos/Ilha do Sal, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, Advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E OUTROS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS e MAIA VIEIRA GOMES DE PINA, mcp "LILIA", RESIDENTE EM PARTE INCERTA DE PORTUGAL, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:.. "Um prédio urbano, coberto de betão e telha, tendo no rés do chão, uma sala, um quarto, um WC e uma garagem, com uma área de 110,12 m2, com valor matricial de 1.848.000\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito escudos), localizado em Rui Pereira.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão legalmente afixados.

São Filipe, 22 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,
Paula Jorge Santos Aires/
A Oficial,
Janine Monteiro/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Suprimento de Consentimento**, reg. sob o **nr. 15/24-25**, movidos pela requerente **Vera Eunice Correia Teixeira/mãe da menor Kemilly Carlita Teixeira Landim**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Lisboa-Portugal, contra o requerido **Wilker Landim Tavares**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, atualmente residente em parte incerta e fora de Cabo Verde, é citado para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, este processo, que a requerente supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte, seja:

- Suprido o consentimento do Réu em relação à viagem da menor, Kemilly Carlita Teixeira Landim, para Portugal;
- Citado o Réu por meio de edital para contestar a ação, querendo;
- Condenado o Réu em custas e procuradoria condigna

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhe ser entregue, caso assim o solicitar, com advertência de que deve oferecer com a sua contestação os meios de prova.

Faz saber ao requerido supra citado, ainda que caso apresentar a sua contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, junto ao tribunal em requerimento autónomo, Poderá também fazer a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, ou sua Delegação caso solicite a designação de um advogado. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/
Secretária Judicial
/Edna Elizabeth Lopes Correia/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas cinquenta e quatro a cinquenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia catorze do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Baixo, faleceu **JUVENAL SPINOLA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Socorro Silva de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, **Manuela Pires Spínola Fernandes**, casada com José Eusébio Soares Fernandes, sob o regime da comunhão de ad-

quiridos, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadã cabo-verdiana, residente em cidade de Cova Figueira, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Juvenal Spínola**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 923186

Conta sob o n.º 202511358

O Conservador/Notário, Pa
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
REGISTO DE 2ª CLASSE
São Filipe

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO-JÚIZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
N.º 33/EP/TJCSF/2025

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.

FAZ SABER, que pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, correm termos uns autos de: **INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, n.º 77/2022, movidos pelos REQUERENTES: **HERDEIROS DE CLAUDINO DE PINA**, nomeadamente, **MARIA ANTÓNIA PIRES E OUTROS**, maiores, residentes nos E.U.A, representado pelo mandatário Dr. Manuel Roque Silva Jr, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os REQUERIDOS: **HERDEIROS DE FORTUNATO GOMES DE PINA**, nomeadamente, **JOSÉ ANTÓNIO LOPES DA SILVA**, com ultima residência conhecida na cidade da praia, platô- ténis e **HERDEIROS DE JOSÉ DA ROSA**, nomeadamente filha: **Sra. MARIA DA GRACA SEMEDO DA ROSA FIDALGO**, com última residencia conhecida, na cidade da praia, fazenda, na rua TRA V LUIS MELLO 6 B 2º ANDAR, praia, ambos residentes na parte incerta dos E.U.A, - **SÃO CITADOS OS REQUERIDOS SUPRA: COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:** a) de **OITO DIAS**, depois os decorridos outros **DEZ DIAS**, a contar da contados da segunda e ultima publicação do anúncio, deduzir/contestar, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pelos autores.

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição de advogado.

d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art. 58º, 61º e 66º do CC));

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 23 de abril de 2025

Cidade de São Filipe, 23 de abril de 2025
O Juiz de Direito
/ Paulo Jorge Santos Aires /
O Oficial de Justiça
/ Emmanuela Rodrigues Lopes de Pina /

S.Filipe Fogo C.P. 03- Telefone ° (0238) 2811377 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 66/2024.

Autora: FRANCISCA NASCIMENTO FORTES.

Ré: **IVANILDA SIMÓNICA BRITO GOMES**, maior, solteira, residente em parte incerta desta Cidade.

O Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, é citada a ré supra identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em julgar a ação procedente e, consequentemente, condenar a ré no pagamento da quantia de 150.000\$000 (cento e cinquenta mil escudos), acrescidos de juros de mora vencidos e vincendos a taxa legal, a serem apurados na execução da sentença e ainda condenar a mesma no pagamento das custas do processo e procuradoria condigna;** com as advertências de que não é obrigatória a constituição de advogado;

que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de **5.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

Faz saber, ainda, de que a ré goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vint4 ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 16 de abril de 2025.

O Juiz de Direito,

/ Nidianino Romerito Santana de Brito /
A Adjuncte de Escritório
/ Sorina Cristina Fortes da Graça /



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS
Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 -Fax nº 2831047-C. P.8110

ANUNCIO 09/2025

O DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o 32/25, que o autor **Domingos Nicolau Teixeira**, move contra os réus **Filomeno Teixeira, Isabel dos Santos Lopes Teixeira, Silvério Lopes Teixeira**, mcp "lei", **Macisto Teixeira**, restantes herdeiros de **Silvério Lopes Teixeira** e **Maria Alves Fontes** e **Ministério Público**. São citados os restantes herdeiros de Silvério Lopes Teixeira e Maria Alves Fontes, para no prazo de **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do último anúncio, contestarem, querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal e, virem aos autos declararem se os imóveis abaixo identificado lhes

pertencem:

Casa construída de pedra e cober-

ta de telhas, situada na localidade de Corvo, constituída dois pisos, tendo no primeiro, dois quartos e um alçapão, no segundo, uma sala de visita e um quarto de cama, tendo ainda um quintal, contendo dois quartos cobertos de betão armado, rebocados e pintados, uma cozinha e uma cisterna, medindo m2, confrontando ao Norte e oeste com via pública, sul e leste com Francisco Alves Fontes, inscrita na matriz predial sob o no 602, alterada pela Câmara Municipal para 2535/0 (vide certidão matricial correspondente que se junta, doc. 1), com a área total geral de 464.76m2.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 06 de maio de 2025.

O Juiz de Direito,
/ Dr. Daniel Pereira Lizardo /
O Escrivão da Direção,
/ Carlos Alberto Gomes /



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº 22/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 44/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA CARDOSO TAVARES**, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: a)“ Um terreno de cultivo, sito em Curral Grande (chafariz), medindo uma área de 58.702.86 m2, confrontando a Norte com ribeira, Sul com caminho, Flora de Nené (Nha Tonia), Este com Luiza Francisco e Benvindo, Oeste com caminho, Cizilia e Morgado”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão
/José GF Pires/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO n.º 02/2025
1.ª PUBLICAÇÃO

O MM. ° JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA, e nos autos de INVENTÁRIO FACULTATIVO N.º 03/2023-24, em que são:

INVENTARIANTE: ALDINA DOS REIS FURTADO VARELA.

INVENTARIADO: PEDRO ALEXANDRINO CARVALHO VARELA FALECIDO, COM ÚLTIMA MORADA EM LISBOA-PORTUGAL.

VALOR: 10.227.188\$00.

Faz saber que nos autos supra, cujo pedido consiste cujo pedido consiste na partilha do património hereditário deixado pelo inventariado, são os **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE PEDRO ALEXANDRINO CARVALHO VARELA E OS INTERESSADOS INCERTOS**, citados para os respectivos termos e para, querendo e no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição ao inventário, impugnam a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-de-casal.

Caso deduzirem oposição deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efectuar

o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66.º do Código das Custas Judiciais, podendo requerer o benefício da assistência judiciária, mediante requerimento dirigido à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, sita na rua Serpa Pinto, n.º 9, 3º andar Plateau, Cidade da Praia, C.P. n.º 782, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde, tel. (238) 261 97 55, Fax (238) 261 97 54, email: ordemadvogados@cvtelcom.cv, ou directamente a este juízo, em indeferimento pela Ordem ou o mesmo diga respeito apenas às custas processuais, devendo, em qualquer caso, juntar logo prova da sua incapacidade financeira, sendo que só é obrigatório a constituição de advogado se levantarem questões de direito ou na fase de recurso.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Juízo e Tribunal.

Assomada, 25 de abril de 2025.

O JUIZ DE DIREITO
Dr. Leonel Carvalho Pires
O OFICIAL DE JUSTIÇA
João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de Assomada-Santa Catarina-Avenida Liberdade
Telefones (238) 5162307, Caixa Postal 107, Fax 2652382, email: trib.santacatarina@gmail.com

Reg. sob o n.º 860/24-25
Oficial: Gonçalves



PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA
COMARCA DAPRAIA

EDITAL

O Dr. Isaías Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia,

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, fica notificado o arguido **NARCISO CARVALHO ARAÚJO**, mais conhecido por “**LÊO**”, solteiro, residente em São Tomé e Príncipe, nascido a 30/06/1983, filho de João Mendes Araújo e de Hironidina Rodrigues Carvalho de Araújo, natural de São Tomé e Príncipe, com última residência em Tira Chapéu, **da acusação deduzida, sob a forma Ordenaria** no dia 26/12/2024, fls. 28 a 30 dos autos de instrução registados sob o nº. 7630/2024, cuja cópia se encontra depositada na secretaria desta Procuradoria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, no prazo de **OITO DIAS**, a contar da data da fixação deste Edital, depois de finda a dilação de **QUINZE DIAS**, relativamente aos factos constantes da acusação, requerer a abertura da ACP (Audiência Contraditória Preliminar).

O requerimento para abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões - de facto e de direito de discordância relativamente à acusação, bem como, se disso fôr o caso, a indicação das diligências que o requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de prova que não tenham sido considerados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se espera provar (Art.º 326.º n.º 1 do Código de Processo Penal).

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um afixado na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da Praia.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 21 de abril de 2025.

O Procurador da República,
Isaías Moreira/
A Oficial de Justiça,
/Maria Gorete da Veiga/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO Nº 88/2024-25
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Especial de Justificação da Ausência** registado sob nº 45/2024-25, em que é requerente, Neuza Alciana Tavares Pereira, são citados o ausente, **GIL PEREIRA TAVARES**, casado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, nascido a 26 de junho de 1945, e **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **SEIS MESES**, (artigo 928º ex vi 921º do CPC) que se contará depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação do 2º anúncio, para querendo, contestarem os autos acima referido, pelos fundamentos constantes do requerimento inicial, bem como dos documentos, que a este se junta podendo oferecerem ou requererem as provas com os articulados, sob pena da continuação dos autos.

O pedido consiste em “declarar a morte presumida de Gil Pereira Tavares, nos termos do artigo 111º nº 1 do Código Civil, fixando-se o seu falecimento no fim do dia das últimas notícias que dele houve, ou seja, no início de 1990.”

Faz ainda saber aos réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos ter-

mos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº8, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvttelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, trinta de abril de dois mil, e vinte e cinco.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina

A Adjuncte de Escrivão

Maria Socorro Tavares Lopes



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 11/2024-2025.

Requerente: **José João Faial César**, natural de Nossa Senhora do Rosário, Ribeira Grande - Santo Antão.

Requerida: **CARLOTA GERTRUDES DUARTE**, natural de Nossa Senhora do Rosário, Ribeira Grande - Santo Antão, residente em parte incerta dos USA e com última residência em 83 lena st apart 1, East Providence RI 02914, USA.

FAZ SABER que nos autos acima referido, é citada a Requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Estado de Rhode Island, Corte Familiar - Juízo Final - Estado Unidos da América, em 10 de janeiro de 2024, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, de-

signadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 28 de abril de 2025

Mindelo, 28 de abril de 2025

A Juiz de Direito,

Dr.ª Carlota Duarte Neves

A Escrivã de Direito,

Ildefonso Lobo

Avenida Américo Reis, nº 3003 - telefone e Fax 2314064.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

1ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 32/2025. Requerente: Marino dos Santos Cardoso.

Requerido: Celina de Carvalho Borges, maior, filha de António Borges Vaz Fernandes e de Maria Florentina Sanches de Carvalho, natural de São Salvador do Mundo, residente em parte incerta dos Países Baixos.

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Celina de Carvalho Borges**, maior, filha de António Borges Vaz Fernandes e de Maria Florentina Sanches de Carvalho, natural de São Salvador do Mundo, residente em parte incerta dos Países Baixos, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira** (divórcio decretado pelo Tribunal de Groningen - Países Baixos), pelos factos e fundamentos constantes

na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de março de 2025.

A Juiz Desembargadora,

Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente

A Adjuncte de Escrivão,

José Carlos Barros Monteiro

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/
ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS
ANÚNCIO N.º 04/2025

A Mm.ª JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS e nos autos de ação especial para reconhecimento de união de facto n.º 20/2024, em que é:

AUTORA: JAQUELINE MARIA MOREIRA GONÇALVES

RÉU: DANILO SEMEDO DA VEIGA

VALOR: 3.000.001\$00

Fica citado o réu, **DANILO SEMEDO DA VEIGA**, mcp “Dani”, solteiro, maior, filho de Horácio da Veiga de Brito e de Ermelinda Semedo Teixeira natural da freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho dos Picos, com a última residência conhecida no país, em Ribeirão Chiqueiro, Concelho São Domingos, para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação, contestar querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelo autor cujo pedido consiste em:

“que seja Reconhecido e Cessado a União de Facto, entre ambos, reconhecer o direito a meação do bem adquirido em comum, casa de morada de família em porções iguais e

requer a nomeação do de um perito para proceder a avaliação do imóvel/ Prédio Urbano em causa.”

Caso contestar deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66º do Código das Custas Judiciais, e que tern a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o Tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, devera ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica. O duplicado da petição inicial encontram-se neste cartório à disposição.

São Domingos, 10 de abril de 2025.

A JUIZ DE DIREITO

Dr.ª Inês Anes Monteiro Ribeiro

A Secretária Judicial,

Magda Mª Partido Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja

Telefones 26821501/1516230/15162302, Fax 2681351, CP 7515

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 64 a 66**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira**, que usava e era conhecida por **Idelmira Lopes Correia**, viúva, contribuinte fiscal número 159402921, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, **Dylan Alexis Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175830; **Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175929; **Edimilson Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte 196813999; **Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, casada com Adriano Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 171410807; **Jessy Gomes Moreira**, casada com Kazis Simutis, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175813 e **Leni-Kelly Gomes Moreira**, casada com Grégory Claude Lucien Dailhat, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175872, estes naturais da França e todos residentes em França, dedaram ser donos e legítimos possuidores do **prédio rustico**, medindo **708,01m2 (setecentos e oito virgula um metros quadrados)**, situado em Chã de Capela - Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul, com o mesmo, Este e Oeste com a Joaquim David Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **74281/0**, com o valor matricial de setecentos e oito mil e dez escudos, omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes vieram a posse por compra, que a justificante, **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira** e o falecido marido, **Eugénio Gomes Moreira**, fizeram à Senhora **Domingas Monteiro Brito**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e nove, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

- Que a vendedora, **Domingas Monteiro Brito**, que por sua vez, a tinha adquirido por sucessão aberta por óbito do pai **Manuel Monteiro de Brito**.

Que o referido prédio lhes vieram a posse por sucessão, aberta por óbito de **Eugénio Gomes Moreira**, falecido em sete de junho de dois mil e vinte e um, conforme escritura de habilitação notarial, lavrada neste Cartório Notarial, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, a folhas 75 a 76, do livro de notas para escrituras diversas número 81.

Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% à meeira, Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira e 50% aos herdeiros de **Eugénio Gomes Moreira**: **Dylan Alexis Gomes Moreira**, **Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, **Edimilson Gomes Moreira**, **Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, **Jessy Gomes Moreira** e **Leni-Kelly Gomes Moreira**, todos acima melhores identificados.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos noventa e nove, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos de número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudesis

Conta nº: 922554



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, Cabo Verde, Telefone -1238) 255 54 99 / VOIP (333) 6932, (331) 6933, Lmail: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 15-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n. 81, de folhas 56 verso a 57, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Marcelina Eduarda dos Santos**, casada em primeiras núpcias com Marcelino Ricardo Gomes, filha de Egídio Violante e de Eduarda dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com última residência na cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos e universais herdeiros legítimos, os seus filhos: **Cândida Marcelina Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Margarida Sousa, residente em Portugal; **Mateus Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marcelina da Luz Soares, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Valeriano Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Andreza Virgínia Rodrigues, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Caetano Marcelino Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Pedro dos Santos Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Ricardo dos Santos Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Duarte Lima, residente nesta cidade de Ponta do Sol; **Egídio Santos Gomes**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal e, António Marcelino Gomes, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Marilena da Glória Lopes dos Santos, residente nesta Cidade de Ponta do Sol. Todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: - Que também têm pleno conhecimento de que no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, faleceu na sua residência na Cidade de Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Marcelino Ricardo Gomes**, que era viúvo, filho de Ricardo António Gomes e de Joana Leocadia de Jesus, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros os filhos acima referidos.

Que os falecidos não deixaram testamentos ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 28-04-2025.

Reg, sob o n.º 918965/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, outorgada no dia 16-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 58 verso a 59 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e sete, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Recalina Assana Said Spencer**, casada em primeiras núpcias com José Quirino Spencer, filha de Abdulai Assana Said e de Gidera Embalo, natural que foi da Guiné-Bissau, e de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **João José Spencer**, casado sob o regime de separação de bens com Dirce Helena Costa Neves Spencer, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **Lidia Maria Spencer Branco**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Carlos Manuel Gervásio Branco, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Fernanda Marina Spencer**, divorciada, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **António Pedro de Natividade Spencer**, divorciado, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal e **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, natural da República da Guiné Bissau, residente na Cidade de Ponta do Sol. --

Segunda Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **José Quirino Spencer**, que era viúvo, filho de Quirino Baptista Spencer de Maria do Carmo Brito Spencer, natural que foi de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, como última residência na Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como herdeiros os filhos acima indicados e ainda, **Maria Isabel Spencer Embalo**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com António Salui Embalo, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau,

e seus netos em representação do seu filho, **Lúcio José Spencer**, no estado de solteiro, pré-falecido no dia cinco de Abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Hospital nacional Simão Mendes em Bissau, a saber: **Temistecles Emanuel José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau; **Euniça Marizabel Spencer**, solteira, maior, natural de Guiné-Bissau; **Estevão Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, todos residente na Guiné-Bissau e **Ricardino Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau.

Terceira Habilitação: Que têm igualmente, pleno conhecimento de que no dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e treze, faleceu na cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, filho José Quirino Spencer de Recalina Assana Said Spencer, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na Cidade da Praia, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **Adilson Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade da Praia e **Nicolle Eliana Pasquinha Spencer**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; Que os falecido não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade. Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer na sucessão a herança dos falecidos. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 23-04-2025.

Reg. sob o n.º 922509/2025



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 17 a 18**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Eduardo Monteiro Varela**, falecido no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e sete, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com Maria de Lourdes Dias Teixeira Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Eduardo Monteiro Varela Júnior**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Edmiro da Silva Varela**, solteiro, maior, residente em Suíça; **c) - Liliane Eduarda Lopes Monteiro Varela**, solteira, maior, residente em Suíça; **d) - Natalie Margareth Teixeira Varela Correia**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Domingos Miguel Mendes Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **e) - Gilson Gabriel Teixeira Varela**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Gessyelle Catarina da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da praia, residente no Brasil; **f) - Wilson Rafael Teixeira Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Viana do Castelo, Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Eduardo Monteiro Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925426



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça / Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP* Cabo Verde, Telefone +(238)

265 54 99 /VOIP (339603138398933mail: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 69 a 73**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emanuel Semedo da Veiga**, contribuinte fiscal número 103118314, titular do cartão nacional de identificação número 19710425M001L, válido até o dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e sete; e cônjuge **Manuela Maria Mendes Moreira**, contribuinte fiscal número 101273800, titular do bilhete de identidade número 12738, emitido no dia seis de outubro de dois mil e dezassete, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano**, quarto andar e piso recuado, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, por associações de sapatas, pilares e vigas resistentes, medindo **300m2 (trezentos metros quadrados)**, situado nesta cidade de Assomada, Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Via Pública, Este e Oeste com Moradia Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40585/0**, com o valor matricial de **quarenta e nove milhões e quinhentos mil de escudos**.

Que o dito prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 84/20140213, com aquisição registada a favor da Câmara Municipal de Santa Catarina, sob a cota G-1 (87) AP.1/18-06-1991.

Que o dito prédio foi adquirido no ano dois mil e sete, por compra da quota parte no terreno, onde foi edificado o prédio urbano objeto de justificação, feita pelo justificante varão ao seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga. Que no ano dois mil e cinco o outorgante varão e seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga, compraram aos Senhor Cipriano Semedo e Estevão Pereira Moreira, que tinham adquirido da Senhora Dionísia Vieira Fernandes, e esta por sua vez tinha adquirido na Câmara Municipal de Santa Catarina, conforme sisas números 75/2007, de doze de abril de dois mil e sete; 133/2005, de vinte nove de abril de dois mil e cinco; 75/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco; e 74/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco. Que na mesma altura adquiriu a quota parte do irmão Gaudino José Semedo da Veiga, passando a ser único possuidor do terreno, iniciando assim a construção do prédio urbano objeto de justificação, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e sete, portanto, há **mais de quinze anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

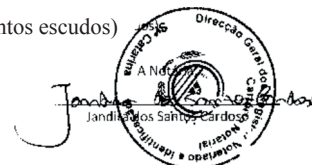
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925267



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **91, a folhas 67 a 68vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: **Cosme de Sousa**, falecido no dia trinta de maio de dois mil e sete, em Mato Limão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Alcinda Barbosa, sob o regime de comunhão geral de e bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Domingos Barbosa de Sousa**, casado com Maria Rosa Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) - Maria Barbosa de Sousa Vaz**, casada com Manuel Correia Vaz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Jorge Barbosa de Sousa**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Ângela Davis Mascarenhas Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) - Maria de Santa Barbosa de Sousa**, à data de óbito casada com José Luís Mendes da Cruz, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente em Suíça; **e) - Miquelina de Sousa Barbosa**, solteira, maior, residente em Mato Limão; **f) - Ana Lurdes Barbosa de Sousa Silva**, casada com Guilherme Gomes Correia Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **g) - Dulce Helena Barbosa de Sousa**, viúva, residente em Gil Bispo. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: **Alcinda Barbosa**, falecida no dia dois de outubro de dois mil e catorze, na freguesia de Algueirão - Mem Martins, concelho de Sintra, Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Domingos Barbosa de Sousa; b) - Maria Barbosa de Sousa Vaz; c) - Jorge Barbosa de Sousa; d) - Maria de Santa Barbosa de Sousa; e) - Miquelina de Sousa Barbosa; f) - Ana Lurdes Barbosa de Sousa Silva; g) - Dulce Helena Barbosa de Sousa**. Todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Cosme de Sousa e Alcinda Barbosa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 879º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de maio dois mil e vinte e cinco.
Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 926980



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta.catarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas sessenta e quatro verso a sessenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, em Região de Moscovo, cidade Korolev - Rússia, onde teve a sua última residência, faleceu **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**, com dupla nacionalidade, russa e cabo-verdiana, natural que foi da Rússia, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua filha, a saber:

a) Natalya Yarovkina, solteira, maior, natural da Rússia, onde reside de nacionalidade cabo-verdiana.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.o 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo nº 924570

Conta nº 202569702

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/ Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia Catorze de Abril de dois mil e vinte e cinco, a folhas vinte e três, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e sete, no qual o Exmo. **Francesco Lazzari**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Jeep** modelo **Wrangler**, Ano de Fabrico 2003, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **BV-46-AA**, em nome de **Ivano Borin**, residente em lugar incerto.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobre dita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição da justificante.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente. e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 16.04.2025.

Art.º20º,4.2: ...1.000\$00.

Selo;.....200\$00

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 918998

A NOTÁRIA;

Isabel Maria Gomes da Veiga
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal
Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro,
Telefone no 2413725/26 Fax: 2413726 IP: 4104

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 05 frente à 06 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **António João Oliveira Vera-Cruz**, contribuinte fiscal número 143477331, solteiro, maior, residente em Boca de Figueiral, titular do cartão nacional de identificação número 19590504M009F, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 24 de março de 2029.

Alega com exclusão de outrem, que, é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: 1º prédio rústico, medindo **dois mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados**, situado em Boca de Figueiral, Paul, confrontando do Norte e Oeste com Estrada, Sul com Maria Palmira Nobre de Oliveira Vera Cruz Moraes, Este com Dulce Ivone Nobre de Oliveira Vera Cruz, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6429/0**; 2º prédio rústico de regadio, medindo **dois mil, quinhentos e vinte e dois vírgula cinco metros quadrados**, situado em Campo de Cão, Paul, confrontando do Norte com Maria Palmira Nobre de Oliveira Vera Cruz Moraes, Sul com João de Deus Lima Oliveira, Este com Estrada e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 6945/0, todos omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse deste, do seguinte modo: matriz número **6429/0**, por herança deixada pela tia **Gertrudes Nobre de Oliveira Pires Ferreira**, falecida em 10 de novembro de 1996; matriz número 6945/0, por herança deixada pela tia **Cândida Nobre de Oliveira**, falecida em 03 de dezembro de 1988, com a abertura dos testamentos deixadas pelas referidas tias.

Que os referido prédios se encontram inscritos na matriz em seu nome, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais 28 e 34 anos, respetivamente. Que, a sua posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio, exercendo as atividades de agricultura desde o seu início, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos dos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos das primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 07 de maio 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total.....1.200\$00
Conta reg. sob o nº **202505841**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia 28-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 04 frente à 04 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Primeira habilitação: Que, no dia dezasseis de junho do ano dois mil e dezanove, faleceu **Elvira Costa**, que também usava no nome de **Elvira Guilhermina Costa**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão e com última residência em Cabo da Ribeira do Paul.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários: **os seus filhos**, a saber: **a) Maria Elvira Costa Neves**, viúva, residente em Chã Erva; **b) Benvinda Costa Mota**, solteira, maior, residente em Cabo da Ribeira; **c) Alcindo Fortes Costa Mota**, casado com Vera Helena Fortes Costa Mota sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Lombinho- Paul; **d) Maria de Conceição Costa Mota** solteira, maior, residente em Passagem, Paul; **e) Manuela Costa Mota**, solteira, residente em Luxemburgo; **f) César Costa Mota**, solteiro, maior, residente em Estados Unidos da América; **g) Vanda Costa Mota**, Solteira, maior, residente em São Vicente; **h) Dilva Elvira Mota**, solteira, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António, concelho do Paul; **I) Tereza Guilhermina Lopes**, falecida em dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três

Segunda habilitação: Que, no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, faleceu **Tereza Guilhermina Lopes**, solteira, natural que foi de São Tomé e Príncipe, com última residência em Fonte Inês, São Vicente.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) Sílvia Marizia Lopes Cruz**, solteira, maior, residente em Portugal; **b) Sandra Cristina Lopes Cruz**, solteira, maior, residente em Lisboa; **c) Jacira Simone Lopes Miranda**, solteira, maior, residente em São Vicente; **d) Nadine Margareth Lopes Miranda**, solteira, maior, residente em Portugal; **e) Maíza Cibelle Lopes Miranda**, solteira, maior, residente em São Vicente; **f) José Lito Lopes Miranda**, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança das referidas **Elvira Costa e Tereza Guilhermina Lopes**.

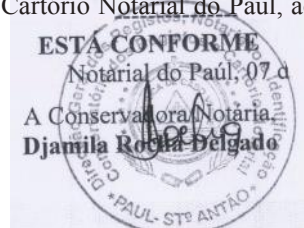
Mais se informa que, nos termos do nº5 artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar Judicialmente a referida escritura.

ESTA CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 07-05-2025

CONTA:

Reg. sob o nº 202505836



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-****Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 06 de maio de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **19 a 19 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, **Lourenço Miguel Delgado**, no estado de casado com **Maria Antónia Correia**, sob o regime de comunhão geral de bens, filho de Miguel José Delgado e Maria Carolina Delgado, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual em Chã de Pedras - Ribeira Grande. Que o falecido fez testamento no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, no dia 10 de abril de 2024, no livro de notas número 34, a folhas 46, onde constituiu usufruto vitalício a favor da esposa. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seguintes filhos: **Seveny Geovanni Correia Delgado e Seidy**

de Rivelino Ider Correia Delgado, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo Crucifixo - concelho da Ribeira Grande, residentes em Portugal e Bélgica, respetivamente. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 06 de maio de 2025.

A Conservadora-Notária,

Processo nº 927900

Conta nº 202515722

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da JustiçaDireção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte nove de Abril de dois mil e vinte e cinco, a folhas 52 do livro de notas para escrituras diversas número 87 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Hermes Advincula Neves**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e três de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, faleceu na Delegacia de Saúde da Boa Vista **Hermes Advincula Neves**, no estado de divorciado, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos doze filhos.

1- Herculano Pinto Neves, casado com Maria dos Santos Miranda sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Mindelo, ilha de São Vicente.

2- Alcino Silva Neves, divorciado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

3- Alcina Pinto Neves, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

4- Armando Oliveira Neves, casado com Alcina Monteiro da Cruz Neves sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

5- Augusto Oliveira Neves, divorciado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

6- Aldina Pinto Neves, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

7- Alcídio Oliveira Neves, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

8- Irene Margarete Silva Neves, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

9- Euclides Silva Neves, casado com Eva de Jesus da Graça Smedo sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

10- Virgínia Maria Neves, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

11- Elsa Helena Pinto Neves, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

12- Hermes Aldino Silva Neves, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Hermes Advincula Neves**.

Que não existem herdeiros legítimos que possam proferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 29 do mês de Abril de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta Nº 924715

A NOTÁRIA,

Isabel Maria Gomes da Veiga

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO****Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 29 de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **18 a 18 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três, faleceu em Roterdão - Holanda, **Luiz Francisco Fortes**, que também usava o nome **Luiz Francisco Fortes**, no estado de casado com **Teodora Rosário Flôr Fortes** sob o regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Francisco Beco Fortes e de Joana Maria Monteiro, natural da freguesia São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na Holanda. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como únicos herdeiros os seguintes filhos: **Arsénia de Fátima dos Reis Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **Valéria Simone Oliveira Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente

em Luxemburgo; **Ricardo Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Válter Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Dimitry Edouard Fortes**, natural da França, de nacionalidade francesa, residente em Paris, todos solteiros e maiores. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de abril de 2025.

Conta nº 202514990

Processo nº 924733

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia 06-05-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 11verso à 12 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Primeira habilitação: Que, no dia dezasseis de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, faleceu numa casa em Janela, freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, **Manuel Nascimento Ramos** de setenta e seis anos de idade, que foi natural desta freguesia e com última residência habitual em Penedo de Janela - Paul, no estado casado com **Maria Clara dos Prazeres**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) António Nascimento Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Pontinha de Janela; **b) Erineu Nascimento Ramos**, solteiro, maior, residente em Pontinha de Janela; **c) Sotero Nascimento Ramos**, casado com Teresa Rocha Monteiro, residente em Luxemburgo; **d) Clara Maria Nascimento Ramos**, solteira, maior, residente em Penedo de Janela; **e) Valdemar Nascimento Ramos**, solteiro, maior, residente em Penedo de Janela; **f) Aldevino Nascimento Ramos**, solteiro, maior, residente em Penedo de Janela; **g) Amária Maria Ramos**, solteira, maior, residente em São Vicente; **h) Gracinda Maria Ramos**, casada com Alexandre Flor Isabel, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul **i) José Nascimento Ramos**, falecido em dezanove de março de dois mil e oito.

Segunda habilitação: Que, no dia dezanove de março do ano dois mil e oito, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelhos de São Vicente, **José Nascimento Ramos**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Alice da Luz Fortes Ramos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, tendo como última residência em Santo Antão.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira a sua filha **Ellody Nascimento Ramos**, solteira, maior, natural de Holanda e de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Holanda.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos **Manuel Nascimento Ramos** e **José Nascimento Ramos**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Paul, aos sete de maio de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Reg. sob o nº 202505867

ESTÁ CONFORME
Notarial do Paul, 07 de maio de 2025
A Conservadora/Notária
Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 07 frente à 08 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Maria Palmira Nobre de Oliveira Vera- Cruz Moraes**, contribuinte fiscal número 128340177, viúva, titular do cartão nacional de identificação número 19401231F001Q, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 23 de Fevereiro de 2028.

Alega com exclusão de outrem, que, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: 1º - prédio rústico, medindo **dois mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados**, situado em Boca de Figueiral, Paul, confrontando do Norte com António João Oliveira Vera-Cruz, Sul com Estrada de Figueiral e Rocha, Este com Dulce Ivone Nobre de Oliveira Vera Cruz e Oeste com Estrada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6428/0**; 2º prédio rústico de regadio, medindo **dois mil, quinhentos e vinte e dois vírgula cinco metros quadrados**, situado em Campo de Cão, Paul, confrontando do Norte com Herdeiros de Eduino Rosa Santos Oliveira, Sul com António João Oliveira Vera-Cruz, Este com Estrada e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6944/0**, todos omissos no registo predial. Os referidos prédios vieram à posse dela, do seguinte modo: matriz número **6428/0**, por herança deixada pela tia **Gertrudes Nobre de Oliveira Pires Ferreira**, falecida em 10 de novembro de 1996; matriz número **6944/0**, por herança deixada pela tia **Cândida Nobre de Oliveira**, falecida em 03 de dezembro de 1988, com a abertura dos testamentos deixadas pelas referidas tias.

Que os referido prédios se encontram inscritos na matriz em seu nome, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais 28 e 34 anos, respetivamente. Que, a sua posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio, exercendo as atividades de agricultura desde o seu início, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos dos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos das primeiras inscrições no registo predial.

Os Interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 07 de maio 2025.

Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total.....1.200\$00
Conta reg. sob o nº 202505849

ESTÁ CONFORME
Notarial do Paul, 07 de maio de 2025
A Conservadora/Notária
Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 23-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 61 a 61 verso, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Malaquias António Lima**, no estado de casado com Luzia Rosa Lima, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filho de António Maria Lima e de Domingas da Luz, com ultima residência em Chã de Pedras, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Francisco Malaquias Lima, casado, natural e residente em França; **Rosa Luzia Lima**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França e de passagem por esta ilha de Santo Antão; **Helena Luzia Lima**, divorciada, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; **António Luzia Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Espanha; **Jose Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; e **Benvindo Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França.

Que o falecido deixou testamento como disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 29-04-2025.

Reg. sob o n.º 922509/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 335 1300 1/338)335 14.03 (VOIN (393) GEEN (399) 9599

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **24.04.2025**, a folhas **60** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Ana Mendonça Gomes**, nos termos seguintes:

1. Que no **dia três de julho de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Ana Mendonça Gomes, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Castelão, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **Manuel António Mendonça Sanches** e **Adelaide Maria**

Mendonça, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Achada Mato e Castelão - Praia, respetivamente.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Ana Mendonça Gomes**. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de abril de 2025.

CONTA: 923784/2025

Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Im-

porta o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Heleny Patrícia Silva Varela
Heleny Patrícia Silva Varela

1º Cartório notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Iª Série, que no dia quinze do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas trinta e cinco verso a trinta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dois do mês de novembro do ano dois mil e vinte, na Casinha dos Avós, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência, faleceu **ANTÓNIO LINO LOPES**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Autelindo António Lopes**,

residente em Pedra Rolada; **b) Maria de Lourdes Lopes**, residente em Inglaterra; **c) Aldina Ramos Lopes**, residente em Itália; **d) Maria Natália Fonseca Lopes**, residente em França; e **e) Andreza Ramos Lopes**, residente em França; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANTÓNIO LINO LOPES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 918785

Conta n.º 202565166

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundo-cartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Maio de dois mil e vinte e cinco, de folhas 84 F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcelino Lopes Martins**, falecido no dia dez de Setembro de dois mil e vinte e um, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ambrozina da Veiga**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Moirão, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro sem ascendente e nem descendente

a sua esposa: **Ambrozina da Veiga**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos seis dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

- Imp. de selo..... 200.00

- Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 927820/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **50 a 52vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Horta Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, contribuinte fiscal número 163796165, a cônjuge, **Adelina Francisca Oliveira**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, contribuinte fiscal número 163889686, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em Roterdaão- Holanda, e **Arlindo Cardoso Varela**, casado com Maria José Mendes Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 167254847, residente em Roterdaão-Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano**, primeiro andar em construção, construído de pedra e bloco de cimento coberto de betão armado, tendo na Cave um espaço de serviço amplo, uma arrecadação, duas instalações sanitárias e caixa escada, no Rés-do-chão um espaço comercial, um escritório, uma cozinha, um saguão, uma garagem e uma instalação sanitária e no primeiro andar por duas áreas de serviço, dois escritórios, um estendal e caixa escada, medindo **trezentos e trinta virgula dois metros quadrados (330,2m2)**, situado em Cutelo, cidade de Assomada freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Manuel Magalhães Ribeiro, Sul com Via Pública e Este com Manuel João Rocha, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4151/0**, com o valor matricial de **cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil e dois escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita por compra feita a Senhora **Ermelinda Cardoso Rodrigues**, no dia oito de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que o prédio urbano pertence **25% a António Horta Varela, 25% a Adelina Francisca Oliveira e 50% a Arlindo Cardoso Varela**.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e sete, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 924794

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv www.governo.cv governodecabo-verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **25.04.2025**, a folhas **68** do livro de notas para Escrituras Diversas número 348, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Felisberto Vaz Martins, nos termos seguintes:

1. Que no dia **oito de novembro de dois mil e vinte e três**, em Olivais, Cidade de Lisboa, faleceu **Felisberto Vaz Martins**, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência habitual em Rua Carlos Gil, lote 647-8, 3º esquerdo, Marvila, Lisboa.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Jaceline Ferreira Martins, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho

da Praia, residente em Safende, Praia;

b) Heridson Ferreira Martins, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Felisberto Vaz Martins**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 25 de abril de 2025.

A Notária,

Heleny Patricia Silva Varela

CONTA: 923861 /2025

Art. 20 º 4.2.....100\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e três do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e um verso a quarenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Cova Figueira, faleceu **JOÃO BARBOSA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Augusta Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Leonilde Fátima Socorro Barbosa**, divorciada, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **2. Miguel Ângelo Barbosa**, solteiro, maior, residente em cidade de Nova Sintra, ilha da Brava; **3. Helena Fátima Barbosa**, solteira, maior, residente em Pé de Monte, ilha do Fogo; **4. Ana Maria Barbosa da Rosa**, casada com Sebastião Rocha da Rosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **5. Ivanda Maria Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; **6. Domingas Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **7. Dulce Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Roçadas, ilha do Fogo; **8. Patrícia Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; e **9. Augusta Socorro Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Barbosa**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina
do Fogo, aos vinte e três de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:1.200S00

Processo n.° 921724

Conta sob o n.º 202502206



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/ VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 08 de Maio

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 09 de Maio

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 10 de Maio

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 11 de Maio

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 12 de Maio

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 13 de Maio

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA -14 de Maio

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de
São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69